



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul  
AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 178/2022**

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial nº 178/2022 - Processo nº 109131/2022 - FLY Nº 0333.0008701/2022, tipo menor preço por ITEM. Regulamentado pelo Decreto nº 702, de 26 de dezembro de 2006, objetivando o Pregão. **Objeto: AQUISIÇÃO DE PROTESE DENTÁRIAS (prótese total e parcial) PARA ATENDER AO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO** ressaltamos que as próteses devem ser confeccionadas por profissional com registro no CRO (Conselho Regional de Odontologia) e em estabelecimento cadastrado no SCNES (Sistema de Cadastro Nacional Estabelecimento), conforme CI nº 280/2022 e Solicitação nº 1844/2022, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde. O Edital estará disponível, no site da Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS ([www.pmna.ms.gov.br](http://www.pmna.ms.gov.br)) na seção: **Mais Acessados – Licitações**, ou na sede da Prefeitura Municipal de Nova Andradina. Para qualquer esclarecimento estará disponível para contato o setor de Licitações localizado no endereço: Av. Antonio J. de Moura Andrade nº 541 ou pelo fone (67) 3441-1250 - ramal 5062, 5063 ou 5064, das 07:00h às 13:00h. **Entrega e abertura da Proposta e Documentação: Dia: 13/01/2022 às 10:00 horas.**

Nova Andradina – 29 de dezembro de 2022

Claudio Sanches  
Setor de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul  
AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 185/2022**

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial nº 185/2022 - Processo nº 109987/2022 – FLY Nº 0333.0009557/2022, tipo menor preço por ITEM. Regulamentado pelo Decreto nº 702, de 26 de dezembro de 2006, objetivando o Pregão. **Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AOS GABINETES ODONTOLÓGICOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE/ ESFs E CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO**, conforme CI nº 269/2022 e Solicitação nº 1793/2022, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde. O Edital estará disponível, no site da Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS ([www.pmna.ms.gov.br](http://www.pmna.ms.gov.br)) na seção: **Mais Acessados – Licitações**, ou na sede da Prefeitura Municipal de Nova Andradina. Para qualquer esclarecimento estará disponível para contato o setor de Licitações localizado no endereço: Av. Antonio J. de Moura Andrade nº 541 ou pelo fone (67) 3441-1250 - ramal 5062, 5063 ou 5064, das 07:00h às 13:00h. **Entrega e abertura da Proposta e Documentação: Dia: 16/01/2022 às 07:30 horas.**

Nova Andradina – 29 de dezembro de 2022

Claudio Sanches  
Setor de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA – MS.  
**PRORROGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 41/2022.**

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina leva ao conhecimento dos interessados que o Edital da **Tomada de Preços nº 41/2022**; Processo nº 109378/2022 – FLY nº 0333.008948/2022. Objeto da presente licitação é Contratação de serviço execução de mão de obra especializada para a execução de rede e iluminação pública na Avenida Eurico Soares Andrade, Trecho da rodovia 473, entre a rua Antônio Duarte, primeira rotatória (800 metros de distância), sentido Instituto Federal, no Município de Nova Andradina-MS conforme solicitação nº 1221930/2022 e CI nº 262/2022 a pedido da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, em conformidade com as especificações e quantidades constantes na proposta de preços, anexo I, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memorial de cálculo, planilha de composição de preços unitários, projeto e condições previstas no edital, cuja data de abertura estava prevista para o dia **29/12/2022 às 08h (Horário Local)**, conforme publicado no Diário Oficial do Município, ANO: VII – Nº 1321, Quarta-Feira, 13 de abril de 2022, Diário Oficial do Estado Nº 10.807 – 19 de abril de 2022.

**Será prorrogado, por alteração no Edital**, ficando assim prorrogado a data de abertura conforme segue:

**A abertura dos envelopes será para o dia 19/01/2023 às 08h.**

Ficam ratificadas as demais informações e o referido Edital, para as empresas que já o retiraram.

Nova Andradina - MS, 28 de dezembro de 2022.

Welinton Bachege Brito  
Membro da Comissão Permanente de Licitação

PORTARIA Nº. 886, de 28 de dezembro de 2022.

JOSE GILBERTO GARCIA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

1.1 **Art. 1º** Designar, os nomes abaixo, com finalidade de compor Comissão Julgadora do Processo Seletivo: "Programa Criança Feliz", na função de Visitador, para atender necessidade da Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, cuja falta do profissional está caracterizando situação de excepcional interesse público **Processo nº 110.924/2022.**

**Titulares:**

- 1) Natalia Leite Macedo;
- 2) Luana Tayna Duartes;
- 3) Matheus Caetano Marques;
- 4) Débora Fernandes de Lima;
- 5) Eliane Delmassa Lazarini.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a disposição em contrário.

Nova Andradina - MS, 28 de dezembro de 2022.

*José Gilberto Garcia*  
PREFEITO MUNICIPAL

**DELIBERAÇÃO Nº 248/CME/NA/MS, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENO PRÍNCIPE.**

**A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA ANDRADINA-MS, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Parecer nº 14/2022, aprovado na Câmara de Educação Básica – CEB, em 15 de dezembro de 2022,**

**DELIBERA:**

**Art. 1º** Fica autorizado o funcionamento da Educação Infantil no Centro de Educação Infantil Pequeno Príncipe, pelo prazo de um ano, a partir de 2023.

**Art. 2º** Esta Deliberação, após homologada pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Nova Andradina-MS, 21 de dezembro de 2022.

Maria Neuza de Souza Rosa  
Conselheira-Presidente do CME/NA/MS

**HOMOLOGO**

Em, / / 2022

Giuliana Masculi Pokrywiecki

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

**DELIBERAÇÃO Nº 249/CME/NA/MS, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MONTEIRO LOBATO.**

**A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA ANDRADINA-MS, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Parecer nº 15/2022, aprovado na Câmara de Educação Básica – CEB, em 19 de dezembro de 2022,**

**DELIBERA:**

**Art. 1º** Fica autorizado o funcionamento da Educação Infantil no Centro de Educação Infantil Monteiro Lobato, pelo prazo de dois anos, a partir de 2023.

**Art. 2º** Esta Deliberação, após homologada pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Nova Andradina-MS, 21 de dezembro de 2022.

Maria Neuza de Souza Rosa  
Conselheira-Presidente do CME/NA/MS

**HOMOLOGO**

Em, / / 2022

Giuliana Masculi Pokrywiecki

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte.



# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

**DELIBERAÇÃO Nº 250/CME/NA/MS, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL NA ESCOLA MUNICIPAL MACHADO DE ASSIS – POLO.**

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA ANDRADINA-MS, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Parecer nº 16/2022, aprovado na Câmara de Educação Básica – CEB, em 19 de dezembro de 2022,

**D E L I B E R A:**

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento da Educação Infantil e Ensino Fundamental na Escola Municipal Machado de Assis - Polo, pelo prazo de três anos, a partir de 2023.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Nova Andradina-MS, 21 de dezembro de 2022.

Maria Neuza de Souza Rosa

Conselheira-Presidente do CME/NA/MS

**HOMOLOGO**

Em, / / 2022

Giuliana Masculi Pokrywiecki

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

**DELIBERAÇÃO Nº 251/CME/NA/MS, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL NA ESCOLA MUNICIPAL PINGO DE GENTE – POLO.**

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA ANDRADINA-MS, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Parecer nº 17/2022, aprovado na Câmara de Educação Básica – CEB, em 19 de dezembro de 2022,

**D E L I B E R A:**

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento da Educação Infantil e Ensino Fundamental na Escola Municipal Pingo de Gente - Polo, pelo prazo de quatro anos, a partir de 2022.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Nova Andradina-MS, 21 de dezembro de 2022.

Maria Neuza de Souza Rosa

Conselheira-Presidente do CME/NA/MS

**HOMOLOGO**

Em, / / 2022

Giuliana Masculi Pokrywiecki

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

		
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME		
<b>MANTENEDORA:</b> Prefeitura Municipal de Nova Andradina e administrada através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte <b>INSTITUIÇÃO:</b> CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENO PRÍNCIPE		
<b>ASSUNTO:</b> Autorização de Funcionamento da Educação Infantil a partir de 2023.		
<b>RELATORA CONSELHEIRA:</b> Alaide Pereira Japecança Aredes		
<b>PROCESSO Nº:</b> 03/2022		
<b>PARER Nº:</b> 14/2022	<b>CÂMARA OU COMISSÃO:</b> CEB	<b>APROVADO EM:</b> 15/12/2022
<b>1. RELATÓRIO E ANÁLISE DA MATÉRIA</b>		
<p>A direção do Centro de Educação Infantil Pequeno Príncipe solicita ao Conselho Municipal de Educação a Autorização de Funcionamento da Educação Infantil a partir de 2023. A partir da visita in loco feita Inspeção da SEMEC e mediante o relatório feito por essa inspeção, se emite o parecer deste Conselho.</p> <p><b>LOCALIZAÇÃO:</b> A instituição encontra-se localizada na Rua Luiz Antônio da Silva, nº 1072 – Bairro Guiomar Soares em Nova Andradina - MS</p> <p><b>EXTINTORES:</b> Extintores vencidos, mas já foi enviado ofício para regularizar a situação.</p> <p><b>ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO:</b> O alvará sanitário é expedido conforme a vigilância sanitária de nº 13.442/22 com prazo de vigência até 31/12/2022. Esses foram conferidos com os originais.</p> <p><b>ATO DE CRIAÇÃO:</b> De acordo com o relatório de inspeção, a instituição foi criada através do <b>DECRETO DE Nº 894, de 03 de Junho de 2009.</b></p> <p><b>Ressalta que a Escola funciona em prédio alugado.</b></p> <p><b>DIRIGENTE RESPONSÁVEL:</b> Margarida Regina Da Conceição de Souza Loli</p> <p><b>ESPAÇO FÍSICO:</b> O centro de Educação Infantil Pequeno Príncipe funciona em regime de externato, no turno diurno em período integral, atendendo aos dispostos nas constituições Federal, Estadual e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional de nº 9.394/96, nas normas estabelecidas pelo Sistema Municipal de Ensino, e nas normatizações estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.</p> <p>No momento a escola presta atendimento à 80 crianças. Sendo no berçário I (de 4 meses a 1 ano), 14 crianças, no Berçário II (1 a 2 anos), 22 crianças, no maternal I (2 a 3 anos), 22 crianças e no Maternal II (3anos e 11 meses), 24 crianças. Ressalta que um das crianças do maternal II (3 anos e 11 meses) é atendida em tempo integral e há uma criança com autismo. O mesmo é atendido no contraturno pela APAE.</p> <p><b>Estrutura física:</b></p> <p><b>Sala de Coordenação, Professores e Secretaria Escolar:</b> é o primeiro cômodo da residência/Imóvel e está devidamente equipada para atender as necessidades do setor. Possui 03 mesas reto modelo tradicional/simples para escritório, 06 cadeiras, 01 mesa de MDF com perfil de PVC para computador, 02 computadores, 01 notebook, 02 impressoras funcionando e uma quebrada e que não foi solicitado conserto, 01 telefone fixo, 01 celular, 01 ar condicionado, 01 ventilador de parede, mas não funciona, 01 ventilador de piso, 01 microfone e uma caixa de som sem Bluetooth, 02 armários, 01 arquivo de aço, mais 02 armários com 04 gaveteiros de MDF, 01 carteira escolar simples para água e café. Há um monitor que foi instalado para o ponto digital, porém ainda não está funcionando. O livro ponto é feito manualmente para suprir esta necessidade. O forro é de laje, as paredes, as portas, os piso e pinturas estão em bom estado de conservação.</p> <p>A cozinha funciona em local adaptado. Possui portas de vidro temperado tipo "blindex", paredes e pisos e forro em bom estado de conservação. Possui um degrau de acesso sem rampa. Possui uma pia e balcão panejadas, 01 armário de madeira, 02 prateleiras de aço, 01 freezer/2 portas, 01 geladeira, 01 mesa com 03 cadeiras, 01 fogão industrial com 04 bocas e forno. O botijão de gás fica ao lado do fogão. Há 01 mesinha quadrada para armazenar mercadorias. Na cozinha ainda tem 01 micro-ondas, 02 ventiladores de parede, lembrando que apenas 01 funciona e 01 ventilador de piso. Todos os utensílios domésticos funcionam adequadamente.</p> <p>Dispensa: anexo à cozinha e está reservada para guardar as mercadorias e está em bom estado de conservação, apenas a porta possui alguns defeitos.</p> <p>Banheiros dos funcionários: Anexo à cozinha e é de uso exclusivo das servidoras. Todos os objetos presentes nesse espaço estão em bom estado de conservação, ou seja, espelho, pia, porta papel saboneteira fixada na parede, janela basculante, sem box. Este local, além de ser reservado para o banho, também serve para guardar material de limpeza. Ressalta que o vaso não tem acento. Salienta que a porta apresenta alguns defeitos.</p> <p>Refeitório: Esse funciona em local adaptado, anexo à lavanderia, sem nenhum tipo de proteção. Possui 01 pia, 01 ventilador, 01 bebedouro, 04 mesas, 04 bancos com tampas me MDF, 11 cadeiras que serve de acento para as crianças menores, cujas recebem alimentação das auxiliares e estagiárias.</p>		



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Lavanderia: Nesse espaço encontram-se 01 tanque tradicional e 04 máquinas de lavar roupas, porém duas não funcionam.

Salas que atendem as crianças: **no berçário I** a sala de aula possui uma porta de segurança, cuja trava fica do lado de fora. Possui 05 berços, 06 colchões, tapetes de EVAs e 13 carrinhos de bebê. Possui um guarda-roupa, 01 cômoda, 01 trocador, 01 espelho, 01 TV de led e 01 umidificador. Há um ar condicionado, mas o mesmo não funciona. Há também um ventilador de teto, mas também não funciona. Foi solicitado concerto para o ar e o CEINF está aguardando. Possui 02 janelas com cortinas. Há também dois armários planejados disponíveis para organizar as bolsas das crianças bem como as fraldas. E em relação ao Lactário, esse fica no mesmo ambiente. Nos cestos plásticos são guardadas as latas de leite comum e as especiais. Esses cestos ficam em cima do armário. O preparo das mamadeiras é feito em uma pia, porém a esterilização das mesmas é realizada na cozinha.

**Na sala do berçário II (quarto suite)**, também tem uma porta de segurança com traves do lado de fora. Estão localizados nessa sala 01 armário de aço, 01 cômoda, 01 espelho, 07 colchões com lençóis, 01 TV de led, 01 ar condicionado e um ventilador de piso. Há ainda, um umidificador. O banheiro é unissex (masculino e feminino) com vaso sanitário não adaptado sem acento, pia planejada com muitos defeitos, espelho trocador e o boxe é de acrílico. Todos os sistemas hidráulicos estão funcionando e não há nenhum defeito nas paredes, no forro de gesso, piso e janelas.

**Na sala do maternal I** possui 01 tapete do tipo corpete, 06 colchões 10 colchonetes para a Educação Física, 02 jogos de mesa com 04 cadeiras de plástico 01 jogo de mesa com duas cadeiras de madeira, 01 ar condicionado, um ventilador de parede e um de teto, um umidificador, um armário e uma prateleira de aço. Ressalta que o ventilador de teto não está funcionando. .... Paredes, pisos e forro e janelas conservadas.

**A sala do Maternal II** funciona num quarto com suite. Possui uma TV led, 01 armário e 01 prateleira de aço para guardar os brinquedos, caixas plásticas e bolsas das crianças, há 01 espelho, 01 tapete tipo corpete, 07 colchões protegidos por um tapete de EVA. Possui 06 jogos de mesas com 04 cadeiras de plásticos, 01 ar condicionado e 01 ventilador de piso. O banheiro é unissex (masculino e feminino) com vaso sanitário sem acento e com pequenos defeitos. A pia desse banheiro é planejada e está com muitos defeitos. Os bambolês estão guardados dentro desse banheiro. Todos os sistemas hidráulicos estão funcionando e não há nenhum defeito nas paredes, no forro de gesso, piso e janelas.

Em relação ao banheiro interno, é unissex (masculino e feminino) com vaso sanitário não adaptado. A porta está com pequenas lascas, a pia é planejada e está com defeitos. Possui espelho, porta toalha de papel e saboneteira fixados na parede. A parede é de alvenaria azulada e separa a área do banho e banheiro com trocador. Os sistemas hidráulicos e elétricos estão muito conservados, bem como as paredes, porta, janela, pisos e forro de gesso. Este banheiro é usado pelas crianças do Berçário I e Maternal I.

Nos corredores há 02 cômodas de madeira e as mesmas são utilizadas para guardar os brinquedos e materiais pedagógicos. Também possui uma porta de aço com vidro e batente, com acesso ao jardim de inverno.

Em relação à área externa, está localizado num bom espaço, com o corredor do lado direito que dá acesso ao refeitório e à cozinha. Na parte da frente tem um jardim e uma varanda, onde ficam os brinquedos do parque infantil. Tais brinquedos são: 02 gira-gira, 02 escorrega de plástico e 01 casinha. Ainda temos neste espaço 01 TV, 03 mesas MDF com 24 cadeirinhas, 02 bancos, 02 ventiladores e muitos outros brinquedos.

Salienta que quase todas as dependências possuem mobiliários suficientes e necessários para o bom funcionamento e acomodação das crianças neste CEINF.

Como já fora descrito acima as paredes, os pisos, os forros estão em bom estado, bem como a parte elétrica e a parte hidráulica, em perfeitas condições de funcionamento.

Lembra ainda que como o prédio é alugado, o dono do mesmo não permite que se faça grandes adequações, algumas adaptações foram permitidas.

Em relação a higiene e conservação. Trata-se de um espaço muito bom, arejado e com boa iluminação natural e artificial. Não possui bebedouros, a água é servida pelas professoras e atendentes, de acordo com as necessidades dos alunos. Todos os espaços estão devidamente equipados de acordo com as necessidades dos alunos.

**RECURSOS HUMANOS:** Todos os docentes e técnicos administrativos são habilitados para o cargo que ocupam.

**REGIMENTO ESCOLAR E PROPOSTA PEDAGÓGICA:**

Informa-se que existe coerência entre o Regimento Escolar e a Proposta Pedagógica da referida Instituição e ambos expressam a mesma organização didático-pedagógica e de funcionamento.

**Recomendações:**

Providenciar acentos infantis para os vasos;  
Providenciar concertos em relação às pias dos banheiros, as quais são planejadas;  
O botijão de gás fica ao lado do fogão. Dessa forma, providenciar o local adequado para ele;  
Arrumar a porta que apresenta defeito.

**VOTO DA RELATORA:**

Diante do exposto, pela análise dos autos e com fundamento no relatório de verificação *in loco* da Inspeção Escolar/SEMEC, destacamos que as disposições da legislação vigente foram parcialmente atendidas pela instituição de ensino.

No entanto, somos de **PARER FAVORÁVEL** à Autorização de Funcionamento da modalidade requerida:- Educação Infantil, pelo prazo de um ano, a partir de 2023, devendo a requerente adequar as recomendações disponível nos termos deste Parecer.

Consª Alaide Pereira Japecanga Aredes  
Relatora

**CONCLUSÃO DA CÂMARA:** A Câmara de Educação Básica/CEB, reunida em 15 de dezembro de 2022 acompanha o voto da relatora.

Alaide Pereira Japecanga Aredes  
Conselheira-Presidente CEB/CME

**APROVADO EM SESSÃO PLENÁRIA DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.**

María Neuza de Souza Rosa  
Conselheira-Presidente/CME



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME

**MANTENEDORA:**

Prefeitura Municipal de Nova Andradina  
CEINF: Centro de Educação Infantil Monteiro Lobato

**ASSUNTO:** Autorização de Funcionamento da Educação Infantil, a partir do ano de 2023.

**RELATORA CONSELHEIRA:** Viviane Brandão

**PROCESSO Nº:** 01/2022

**PARER Nº:** 15/2022

**CÂMARA OU COMISSÃO:** CEB

**APROVADO EM:** 19/12/2022

**RELATÓRIO E ANÁLISE DA MATÉRIA**

O Centro de Educação Infantil Monteiro Lobato, requer ao Conselho Municipal de Educação a Autorização de Funcionamento da Educação Infantil, localizada na Rua Luiz Jungs, nº 656 – Distrito Nova Casa Verde – Município de Nova Andradina - MS

**ATO DE CRIAÇÃO:**

Teve como ato de criação o Decreto nº 893, de 03 de junho de 2009.

**ENTIDADE MANTENEDORA:**

Prefeitura Municipal de Nova Andradina, administrada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

**Professora Coordenadora:** Luciana Pelegrini Marcelino Pereira.

**ESPAÇO FÍSICO:**

O Centro de Educação Infantil Monteiro Lobato, funciona em prédio alugado. Possui Sala da Professora Coordenadora e Secretaria Escolar, porém, funcionam no mesmo espaço. O local é amplo e arejado. Há um banheiro anexo. As janelas, paredes e pisos estão conservados. Apenas as portas e forro destes dois ambientes apresentam pequenos defeitos. As reuniões são realizadas na Sala da professora Coordenadora. Na Sala de Professores, possui mesa, computador com impressora e um armário onde estão guardados diversos materiais pedagógicos e brinquedos. O Berçário I e II funcionam no mesmo espaço em virtude do número de estudantes. O lugar é amplo e acolchegante. As paredes, pisos, janelas e forro de PVC estão conservados. O Maternal I e II funcionam no mesmo espaço, considerando o número de estudantes. Possui degrau de acesso para a Sala de Aula. As paredes, pisos, janelas e forro de PVC estão conservados. O lugar é amplo, arejado e acolchegante. Na Sala do Maternal I A/B, possui degrau de acesso, porém as paredes, pisos, janelas e forro de PVC estão bem conservados. Pré Escolar I A/B, possui degrau de acesso. As paredes, pisos, janelas e forro de PVC estão conservados. Não possui Biblioteca. A cozinha possui degrau de acesso, o local é amplo, as paredes, pisos, portas e janelas estão conservados. O botijão de gás P13 fica no interior da cozinha e não possui local de armazenamento específico conforme normas de segurança. A despensa é anexa a cozinha, o local é pequeno e apertado, sem ventilação e sem energia, foi solicitado um electricista há um ano, porém ainda não foram arrumar. Está sendo construído dois banheiros, um masculino e um feminino, no entanto, apenas a construção de um banheiro está quase finalizada. Os vasos não são adaptados, todos com acento e um com defeito e está isolado para não ser utilizado. Um compartimento é para estudantes com necessidades especiais e tem o espaço destinado para o banho, porém ainda não foi concluída esta parte da construção. O forro é de PVC e a porta de correr ainda não tem trinco. Os pisos e paredes são recém construídos. O outro banheiro encontra-se em processo de conclusão, e por enquanto o espaço é utilizado como depósito temporário de produtos de limpeza, artigos de festa/decoração natalina e descarte. Os dois portões que tem no corredor anexo aos banheiros ficam sempre trancados. O Corpo docente e técnico administrativo utilizam o banheiro que fica na sala da professora coordenadora e secretaria. No entanto a professora coordenadora, afirmou que no ano de 2023 a construção do banheiro dos funcionários será concluída. A área para banho é anexa ao pátio, o lugar é amplo e as paredes e pisos estão conservados. O Pátio interno é coberto, amplo e arejado. Neste local também é o refeitório. A Área externa fica atrás da cozinha, é coberta e funciona o parque dos estudantes do Berçário I e II. Possui um tanque de lavar roupa e é o local onde está sendo construído o banheiro dos funcionários. Na entrada da escola há uma passarela calçada e coberta. Do lado esquerdo é o parque infantil, estilo playground de uso exclusivo das crianças do Pré I. O espaço é arborizado, amplo e bem arejado. Todo o entorno da escola é murado e com portões trancados para a proteção e segurança das crianças. A lavanderia fica em um cômodo do lado esquerdo da entrada principal. O Almoxarifado é anexo a lavanderia. O prédio apresenta boas condições de higiene e conservação, é arejado, possui ventiladores e ar-condicionado em todas as salas de aula e possui janelas que permitem boa ventilação natural. A professora coordenadora, informou que a pintura do prédio será realizada no ano de 2023. A parte elétrica e hidráulica estão em bom estado de conservação. Tão somente a parte elétrica da despensa anexa a cozinha necessita de conserto, porém como já relatado, foi solicitado os serviços do electricista responsável da prefeitura e a escola aguarda a presença. Há três extintores de incêndio vencidos, foi enviado ofício solicitando a recarga e foi informado que antes do início do ano letivo de 2023, todos os extintores estarão recarregados.

**Mobiliários:** todas as dependências possuem mobiliários suficientes e necessários para o bom funcionamento e acomodação dos alunos matriculados nessa unidade escolar.

**RECURSOS HUMANOS:**

Conforme consta na relação nominal, todos os professores e administrativos possuem a habilitação exigida, sendo aprovados em Concurso Público.



# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

## REGIMENTO ESCOLAR E PROPOSTA PEDAGÓGICA:

Informamos que existe coerência entre o Regimento Escolar e a Proposta Pedagógica da referida Instituição e ambos expressam a mesma organização didático-pedagógica e de funcionamento.

## ORGANIZAÇÃO DAS ETAPAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA:

Nº de Estudantes por modalidade, turma e turno em 2022.

Ano	Nº de crianças - Período Integral
Berçário I	15 alunos
Berçário II	21 alunos
Maternal I A	35 alunos
Maternal II A	49 alunos
<b>Matutino</b>	
Pré Escolar I A	25 alunos
<b>Vespertino</b>	
Pré Escolar I B	20 alunos
Pré Escolar I C	19 alunos
<b>Total:</b>	<b>184 alunos</b>

**Observações:** O Centro de Educação Infantil Monteiro Lobato, atende em período integral os alunos do Berçário I e II e Maternal I e II. Os alunos do Pré-Escolar I são atendidos nos períodos matutino e vespertino, totalizando 184 alunos. A estudante Isadora Lino Paveski do Maternal I A foi encaminhada para avaliação da APAE no final do mês de agosto de 2022 por possível TEA – Transtorno do Espectro do Autismo, porém a escola ainda não recebeu o diagnóstico.

## RECOMENDAÇÕES:

1. Seguir as recomendações estipuladas no Art. 34 do Regimento Escolar (em anexo), quanto ao número de matrículas por sala;
2. Providenciar local adequado para o Botijão de Gás;
3. Retirar os degraus de acesso as salas de aula;
4. Fazer a manutenção da parte elétrica na despensa;
5. Adaptar os vasos sanitários dos banheiros conforme o tamanho dos estudantes.

## VOTO DA RELATORA:

Diante do exposto, pela análise dos autos e com fundamento no relatório de verificação *in loco* da Inspeção Escolar/SEMEC, destacamos que as disposições da legislação vigente foram parcialmente atendidas pela instituição de ensino.

No entanto, somos de **PARECER FAVORÁVEL** à Autorização de Funcionamento da modalidade requerida: Educação Infantil, pelo prazo de dois anos a partir de 2023, devendo a requerente adequar as recomendações disponível nos termos deste Parecer.

Consª Viviane Brandão  
Relatora

**CONCLUSÃO DA CÂMARA:** A Câmara de Educação Básica/CEB, reunida em 19 de dezembro acompanha o voto da relatora.

Cons. Alaíde Pereira Japecanga Aredes  
Conselheira-Presidente CEB/CME

**APROVADO EM SESSÃO PLENÁRIA DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.**

Maria Neuza de Souza Rosa  
Conselheira-Presidente/CME



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME

**MANTENEDORA:** Prefeitura Municipal de Nova Andradina - MS

**ESCOLA:** Escola Municipal Machado de Assis - Polo

**ASSUNTO:** Autorização de Funcionamento da Educação Infantil e Ensino Fundamental, a partir do ano de 2023.

**RELATORA CONSELHEIRA:** Andreia Aparecida Pereira Batista

**PROCESSO Nº:** 06/2022

**PARECER Nº:** 16/2022

**CÂMARA OU COMISSÃO:** CEB

**APROVADO EM:** 19/12/2022

## RELATÓRIO E ANÁLISE DA MATÉRIA

A Escola Municipal Machado de Assis - Polo, requer ao Conselho Municipal de Educação a Autorização de Funcionamento da Educação Infantil e Fundamental, para a referida instituição, localizada na Rodovia MS 141 S/N – Bairro Laranjal.

## ATO DE CRIAÇÃO:

A Escola Municipal Machado de Assis - Polo, teve sua denominação constituída, mediante a Ata de Constituição através da lei nº 064/86, de 04 de setembro de 1986. O Decreto nº 086 de 04 de fevereiro de 1991, altera o endereço: A Lei nº 093/92, de 15 de junho de 1992 autoriza a Prefeitura Municipal receber a doação da área de 1.750 m, local específico para construção da referida Escola.

**ENTIDADE MANTENEDORA:** Prefeitura Municipal de Nova Andradina e administrada através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

**Diretora:** ANA CLAUDIA SILVA

## ESPAÇO FÍSICO:

Escola Municipal Machado de Assis - Polo, funciona em prédio próprio. Ele foi parcialmente reformado, realizada a troca dos forros de madeira em todos os ambientes e substituídos por forro de PVC, mas ainda está em processo licitatório o concerto e/ou troca de algumas calhas do pátio central e a pintura externa da unidade, a reforma e/ou pintura do piso de um pavilhão na parte externa e interna, porque o piso de algumas salas de aulas e do pátio coberto estão bastante danificados e necessitam de reparos.

Sendo assim distribuída:

1. Direção com banheiro: Possui ar condicionado e equipamentos necessários.
2. Secretaria Escolar: Funciona em um espaço pequeno, onde são colocados os arquivos ativos e passivos e os demais documentos.
3. Sala dos professores com banheiro: Lugar amplo, arejado, com ar condicionado, micro-ondas e bebedouro.
4. Cozinha: Está devidamente equipada com os utensílios necessários para o preparo e conservação dos alimentos. Os botijões P13kg estão instalados fora da cozinha.
5. Despensas: onde estão armazenados os mantimentos e utensílios utilizados no preparo da merenda escolar.
6. Refeitório: O pátio é coberto por estrutura metálica que interliga todos os ambientes e o refeitório funciona neste local.
7. Bebedouros: 3 bebedouros.
8. Sala de recurso com banheiro: Local devidamente conservado e equipado com ar condicionado e equipamentos diversos.
9. Salas de aula: 8 salas que possuem equipamentos suficientes para quantidade dos estudantes.
10. 1 sala de aula com banheiro: Possui pia de granito e vaso adaptado, para atender os estudantes do Pré I e II.
11. Banheiros: Banheiros para estudantes masculino e feminino e cada um possui 7 compartimentos sendo 6 com vasos sanitários e 1 para banho; banheiro para estudante com deficiência, porém está sendo como depósito dos materiais de educação física.
12. Laboratório da informática: possui 28 computadores com acesso a internet e fone de ouvido.
13. Biblioteca: Espaço amplo com materiais diversificados.
14. Almoarifados: 1 na parte externa onde são armazenados os produtos de limpeza, e o outro se encontra na parte interna ao lado da sala de recursos, com lugar bem amplo onde está armazenado os materiais pedagógicos e outros.
15. Quadra poliesportiva: A quadra possui uma rampa de acesso com corrimão, coberta e está em ótimo estado de conservação.
16. Parque infantil: Foi recém instalado playground amplo, com peças diversificadas e segura que garantem a alegria e diversão dos estudantes.
17. Extintores: Estão vencidos. (É importante relatar que foi enviado ofício solicitando a recarga e foi informado que de acordo com o processo (104363/FLY).



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

### DOCUMENTAÇÃO:

A licença Sanitária está dentro do prazo.

### RECURSOS HUMANOS:

Conforme consta na relação nominal, todos os professores e administrativos possuem a habilitação exigida, para o exercício dos respectivos cargos, estando devidamente qualificados e capacitados para atender toda a demanda.

### REGIMENTO ESCOLAR E PROPOSTA PEDAGÓGICA:

Informamos que existe coerência entre o Regimento Escolar e a Proposta Pedagógica da referida Instituição e ambos expressam a mesma organização didático-pedagógica e de funcionamento.

### ORGANIZAÇÃO DAS ETAPAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA:

A Escola Municipal Machado de Assis - Polo, atende:

91 Estudantes de Educação Infantil e Ensino Fundamental, sendo assim distribuídos:

Ano	Nº de crianças Período Integral	Especificações
Pré Escolar I	01 Estudante	
Pré Escolar I	05 Estudantes	
Ens. Fund. 1º Ano	*13 Estudantes	* 01 Estudante cego com Professor
Ens. Fund. 2º Ano	12 Estudantes	
Ens. Fund. 3º Ano	*08 Estudantes	* 01 Estudante com deficiência intelectual
Ens. Fund. 4º Ano	*09 Estudantes	* 01 Estudante com TDAH
Ens. Fund. 5º Ano	08 Estudantes	
Ens. Fund. 6º Ano	10 Estudantes	
Ens. Fund. 7º Ano	08 Estudantes	
Ens. Fund. 8º Ano	10 Estudantes	
Ens. Fund. 9º Ano	07 Estudantes	
Estudantes AEE	03 Estudantes	

### RECOMENDAÇÕES:

Desocupar o banheiro dos estudantes com deficiência.  
Recarregar os extintores de incêndio.

### VOTO DA RELATORA:

Diante do exposto, pela análise dos autos e com fundamento no relatório de verificação *in loco* da Inspeção Escolar/SEMEC, destacamos que as disposições da legislação vigente foram parcialmente atendidas pela instituição de ensino.

No entanto, somos de **PARECER FAVORÁVEL** à Autorização de Funcionamento da modalidade requerida: Educação Infantil e Ensino Fundamental pelo prazo de três anos a partir de 2023, devendo a requerente adequar as recomendações disponível nos termos deste Parecer.

**Consª Andreia Aparecida Pereira Batista**  
Relatora

**CONCLUSÃO DA CÂMARA:** A Câmara de Educação Básica/CEB, reunida em 19 de dezembro de 2022 acompanha o voto da relatora.

**Cons. Alaíde Pereira Japecanga Aredes**  
Conselheiro-Presidente CEB/CME

**APROVADO EM SESSÃO PLENÁRIA DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**Maria Neuza de Souza Rosa**  
Conselheira-Presidente/CME

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME		
<b>MANTENEDORA:</b> Prefeitura Municipal de Nova Andradina - MS		
<b>Escola Municipal Pingo de Gente - Pólo</b>		
A direção da <b>Escola Municipal Pingo de Gente - Pólo</b> , requer ao Conselho Municipal de Educação a Autorização de Funcionamento da Educação Infantil e Ensino Fundamental para a referida instituição, localizada na Avenida Rio Brilhante nº 2049 - Bairro Cristo Rei, Município de Nova Andradina - MS.		
<b>RELATORA CONSELHEIRA:</b> Ana Claudia Cordeiro Pelegrini		
<b>PROCESSO Nº:</b> 09/2022		
<b>PARECER Nº:</b> 17/2022	<b>CÂMARA OU COMISSÃO:</b> CEB	<b>APROVADO EM:</b> 19/12/2022
<b>RELATÓRIO E ANÁLISE DA MATÉRIA</b>		
A <b>Escola Municipal Pingo de Gente - Pólo</b> , teve como Ato de Criação o Decreto nº 084/91, de 04 de fevereiro de 1991 e teve sua denominação atual através do Decreto nº 378, de 05 de novembro de 2002.		
<b>Último Ato:</b> Deliberação Nº 200/CME/NA/MS, de 25 de novembro de 2019, que autoriza o funcionamento da Educação Infantil e Ensino Fundamental da Escola Municipal Pingo de Gente - Pólo, pelo prazo de três anos a partir do ano de 2019.		
<b>Alvará de Localização e/ou Funcionamento:</b> Nº 1195, de 11/02/2022, pelo prazo de até 31/12/2022.		
Atividade Principal: Educação Infantil pré-escola		
Atividade Secundária: Ensino Regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.		
<b>Atividade de Licença Sanitária:</b> nº 64.200/22, pelo prazo de até 31/12/2022.		
<b>ENTIDADE MANTENEDORA:</b>		
Prefeitura Municipal de Nova Andradina e administrada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.		
<b>Diretora:</b> Maria Neuza de Souza Rosa		
<b>ESPAÇO FÍSICO:</b>		
A partir da análise do processo nº 09/2022 de 09 de novembro de 2022, a Escola Municipal Pingo de Gente - Pólo, funciona em prédio próprio, possui Sala da Direção, Sala de Coordenação Pedagógica, Secretaria Escolar, Sala de Professores, Laboratório de Informática, Sala de Recursos Multifuncional, Salas de Aula, Cozinha, Refeitório, Despensa, Almoxxarifados, Quadra Coberta sem Arquibancadas, Banheiros para Estudantes, masculino e feminino, Banheiro para Estudantes com Deficiência, Banheiros para funcionários e para professores, ambos unissex. Possui 3 Bebedouros e 7 Extintores de Incêndio, sendo que 2 necessitam de recargas. Não possui Parque Infantil e nem Área Arborizada.		
De acordo com o relatório do Núcleo Municipal de Inspeção Escolar, páginas 52 à 56 "A Escola funciona em prédio próprio, construído em alvenaria, telha de cerâmica romana, piso, forro pinus (parte sem reforma) e PVC (parte nova e reformada), terreno murado com calçadas e dois portões de acesso.		
Quanto a acessibilidade esta unidade escolar possui rampas de acesso. Faz saber que, a rampa para acesso ao pavilhão 04 (quatro) onde está localizado o refeitório, cozinha, biblioteca e sala do 5º Ano possui fita antiderrapante.		
É importante relatar que o pavilhão 04 foi recém construído e os pavilhões 03 e 02 reformados. O pavilhão 01 tem goteiras em alguns lugares dentro das salas de aula e no corredor. O forro do beiral do pavilhão 05 (sala dos professores/almoxxarifado) tem pequenos defeitos.		
Todos os ambientes são amplos e arejados e estão devidamente equipados com materiais adequados e suficientes para atender tanto os estudantes quanto os servidores. Tão somente a biblioteca, sala de recursos, cozinha e despensa não tem o mobiliário novo porque ainda está no processo de aquisição/citação.		
<b>Direção:</b> Possui mesa, cadeiras, longarína, armários, ar-condicionado e demais equipamentos necessários para a realização dos trabalhos. Porta, janela, forro e parede conservados.		
<b>Secretaria Escolar:</b> Funciona em um espaço pequeno, com duas mesas, cadeiras, dois computadores, duas impressoras, armários e arquivos. Sala anexa que serve para arquivar documentos com prateleira de madeira e arquivo de aço. Forro de PVC, porta, janelas e paredes conservados. Na parede tem uma mancha de mofo causada por infiltração, porém o reparo já foi realizado.		
<b>Coordenação pedagógica:</b> Espaço arejado e amplo com mesas, cadeiras, armários, computador e impressora. Ainda não possui ar-condicionado mas tem ventilador. Paredes, portas, pisos, janelas e forro de PVC em bom estado de conservação.		
<b>Sala dos professores com banheiro:</b> lugar amplo, arejado, com mesa, cadeiras, ar-condicionado, ventilador, armário para uso pessoal dos professores, geladeira e banheiro unissex. Anexo há um pequeno almoxxarifado onde são guardados os materiais esportivos.		
<b>Almoxxarifados:</b> Esta unidade escolar tem 02 almoxxarifados. Um anexo ao pavilhão 01 (salas 01,02, e 03) onde são armazenados produtos de limpeza e os itens que as auxiliares de serviços básicos utilizam para a manutenção e organização da unidade escolar. Próximo tem um tanque de lavar roupa. E um no pavilhão 05 (ao lado da sala dos professores), lugar bem pequeno, onde guardam, roupas e itens para desfilê, festa junina, formaturas e eventos em geral.		
<b>Cozinha:</b> Lugar amplo, arejado e extremamente limpo. Com duas pias uma com bacia grande adequada para lavar panelas maiores e a outra no tamanho tradicional. Possui um fogão industrial com forno 04 bocas, geladeiras, mesas e cadeiras.		



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Tem armários onde são armazenados os utensílios utilizados para servir a merenda. As paredes são revestidas de azulejos. Este ambiente está devidamente equipado com os utensílios necessários para o preparo e conservação dos alimentos. Os botijões P15 Kg estão instalados fora da cozinha, "na casinha do gás". A merenda escolar é servida aos estudantes através de uma janela balcão de granito.

**Dispensa:** Fica anexo a cozinha. Possui dois freezers, armários de aço e prateleiras de madeira e de aço com divisórias onde estão armazenados os mantimentos e utensílios utilizados no preparo da merenda escolar. A dispensa é extremamente limpa e organizada todos os produtos estão colocados nas prateleiras respeitando a data de validade. É importante relatar que os móveis planejados ainda não foram entregues.

**Refeitório:** Este ambiente é anexo a cozinha, estilo "cozinha americana", lugar arejado, amplo, extremamente limpo e adequado. Contém 03 mesas grandes com 06 bancos de madeira e 04 ventiladores. Duas janelas e uma porta de vidro grande. Paredes, pisos e forro de laje conservados. Estes três ambientes (cozinha/dispensa/refeitório), conforme descrito acima foi recém construído.

**Biblioteca:** Espaço amplo e arejado, recém construído aguardando a entrega do mobiliário para organizar este ambiente. Estão instalados tão somente a TV de led e os 03 ventiladores.

**Sala de recursos:** Lugar recém construindo aguardando a instalação do mobiliário. Possui 02 janelas, porta de aço e 02 ventiladores.

**Salas da aula:** As salas de aulas são amplas com mobiliário satisfatório tanto para a quantidade de estudantes quanto para os professores. Cada sala possui condicionadores de ar e ventiladores. Todas tem lousa branca. As paredes, forro e janelas estão conservadas. Algumas, conforme descrito acima, necessitam reparo no forro.

**Laboratório de Informática:** Neste local dos 36 computadores tão somente 22 estão instalados por falta de mesa, no entanto já foi feito a aquisição. A quantidade de teclados, mouse, fones de ouvidos é o suficiente para os estudantes. Possui impressora, caixa de som, microfone, TV de led, datashow e tela de projeção. Após a reforma, mesmo depois de várias solicitações, não houve a adequação da parte elétrica, por isso nestes dois últimos meses houve o uso parcial desta sala.

**Quadra Poliesportiva:** O acesso para a quadra poliesportiva pode ser feito por rampa ou degrau. Tem tabela de basquete móvel, uma mesa de "pebolim/motô" e uma de ping pong dobrável, o professor pega quando necessita. A Quadra é coberta e está em ótimo estado de conservação.

**Pátio/área externa:** Espaço todo calçado, com áreas cobertas, bancos de plásticos, madeiras e de alvenaria. Algumas partes com rampas e outras com degraus de acesso. Suporte para bicicletas.

**Sanitários:**

**Dos Docentes:**

Na Sala dos Professores há um banheiro para ambos os sexos.

**Dos funcionários:**

O banheiro para funcionários é unissex. Devido à localização e praticidade também é utilizado pelos professores. Tem vaso sanitário com acento, pia com balcão de mármore, porta toalha de papel. Janela basculante, portas, pisos e paredes conservados.

**Dos Estudantes:**

Os banheiros para uso dos estudantes são separados por sexo que ficam na parte central e cada um possui três compartimentos com 03 (três) vasos sanitários com acento. Tem 03 (três) pias de mármore com 03 (três) torneiras e porta toalha de papel. No banheiro feminino tem espelho. A porta apresenta um pouco de defeito, mas as paredes, janelas e pisos estão em bom estado de conservação.

O Banheiro para estudantes com deficiência possui vaso sanitário sem acento com 02 (duas) barras de segurança, descarga e pia convencionais. É amplo, arejado e está bem conservado.

A parte elétrica e hidráulica estão em perfeito estado de funcionamento. Apenas na sala de informática, conforme relatado acima, aguarda a conclusão das novas instalações elétricas por causa da ampliação da mesma.

Há dois extintores de incêndio vencidos. É importante relatar que foi enviado ofício solicitando a recarga e foi informado de acordo com o Processo n.º 104363/ FLY n.º 0333.000.3933/2022 de 03/05/2022-12:53:53, antes do início do ano letivo de 2023 todos os extintores da Rede Municipal de Ensino estarão recarregados."

**RECURSOS HUMANOS:**

Conforme consta na relação nominal, os Professores e administrativos possuem habilitação exigida para o exercício dos respectivos cargos, estando devidamente qualificados e capacitados para atender a demanda.

**ORGANIZAÇÃO DAS ETAPAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA:**

A Escola Municipal Pingo de Gente - Pólo funciona no período diurno (matutino e vespertino) e em regime de externato. Atende 443 estudantes da Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais assim distribuídos:

MATUTINO	VEPERTINO
Pré Escolar I A - 24	Pré Escolar II B - 24
1º Ano A - 22	1º Ano C - 23
1º Ano B - 14	1º Ano D - 22
2º Ano A - 25	2º Ano C - 25
2º Ano B - 26	2º Ano D - 25
3º Ano A - 26	3º Ano C - 22

3º Ano B - 24	4º Ano B - 24
4º Ano A - 24	4º Ano C - 25
5º Ano A - 35	5º Ano B - 33
Total Geral: 443 alunos	
Obs: 3 estudantes de AEE e 11estudandes da sala de apoio	

**RECOMENDAÇÕES, Pingo de Gente – Pólo**

1. Substituir a parte do forro de madeira de acordo com as recomendações do Corpo de Bombeiros;
2. Arrumar o forro das salas de aula que tem goteiras;
3. Equipar a sala de recursos e biblioteca com mobiliários, materiais pedagógicos e quantidade de livros adequados para atender de modo satisfatório os alunos;
4. Adequar a rede elétrica da sala de tecnologias e adquirir mesas suficientes para os 14 computadores;
5. Providenciar o reparo da porta do banheiro feminino dos estudantes;
6. Recarregar os extintores que estão sem recarga.

**VOTO DA RELATORA:**

Diante do exposto, pela análise dos autos e com fundamento no relatório de verificação *in loco* da Inspeção Escolar/SEMEC, destacamos que as disposições da legislação vigente foram parcialmente atendidas pela instituição de ensino.

No entanto, somos de **PARECER FAVORÁVEL** à Autorização de Funcionamento da modalidade requerida:- Educação Infantil e Ensino Fundamental pelo prazo de quatro anos a partir de 2022, devendo a requerente adequar as recomendações disponível nos termos deste Parecer.

Consª Ana Claudia Cordeiro Pelegrini  
Relatora

**CONCLUSÃO DA CÂMARA:** A Câmara de Educação Básica/CEB, reunida em 19 de dezembro acompanha o voto da relatora.

Cons. Alaide Pereira Japecanga Aredes  
Conselheiro-Presidente CEB/CME

**APROVADO EM SESSÃO PLENÁRIA DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.**

Maria Neuza de Souza Rosa  
Conselheira-Presidente/CME

**PORTARIA/SEMEC Nº 48, de 28 de dezembro de 2022.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, PROF.ª GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e, considerando a decisão proferida no processo administrativo disciplinar nº 104.730/2022, em 22 de dezembro de 2022, o qual culminou a destituição do cargo de diretor da Escola Municipal Prof.ª Efantina de Quadros,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Destituir o servidor MARCOS EDUARDO CARNEIRO, Mat. nº 5088, da função de diretor, da Escola Municipal Prof.ª Efantina de Quadros.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no diário oficial do município, revogando-se as disposições contrárias.

Nova Andradina-MS, 28 de dezembro de 2022.

Giuliana Masculi Pokrywiecki  
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

**DESPACHO DE RATIFICAÇÃO**

Processo nº 108974/2022 - FLY 0333.0008544/2022.

1. Adoto a justificativa como dispensa de licitação, em conformidade com o parecer jurídico, bem como em decorrência da justificativa da Comissão Permanente de Licitação, onde verificou-se que a referida Dispensa de Licitação para Compras e Serviços tem sustentação Artigo 24, II da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993.

2. RATIFICO o enquadramento do presente processo, referente contratação de empresa especializada na prestação de serviços de serralheria com fornecimento de mão de obra e material para a construção de uma pista de Skate Street móvel para atender a Funai de acordo com a CI n.º 540/2022, bem como a Solicitação n.º 1.845/2022 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte. Justificamos como Dispensa de Licitação para Compras e Serviços (Artigo 24, II da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), conforme parecer jurídico junto às fls. 24 - 26 do referido processo.

3. FAVORECIDAS:

3.1 CLAUDECIR LOPES SANTANA, CNPJ: 09.344.583/0001-42 perfazendo um valor de R\$14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais) por um período de 06 (seis) meses.

4. DESPESAS:

Descrição da Despesa	Dotação	Código reduzido
Apoio e Incentivo ao Esporte e Lazer	06.007.27.811.0007.2033.3.3.90.39.00	79
5. CONDIÇÕES DE ENTREGA: : EM ATÉ 05 DIAS UTEIS		
6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme edital		

Nova Andradina, 27/12/2022

Giuliana Masculi Pokrywiecki  
Secretaria Municipal Educação, Cultura e Esporte  
Ordenadora de Despesas.



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

### DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº 110920/2022 - FLY 0333.0010490/2022.

1. Adoto a justificativa como dispensa de licitação, em conformidade com o parecer jurídico, bem como em decorrência da justificativa da Comissão Permanente de Licitação, onde verificou-se que a referida Dispensa de Licitação para Compras e Serviços tem sustentação Artigo 24, IV da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993.

2. **RATIFICO** o enquadramento do presente processo, referente aquisição de Insulina GLARGINA 100UI/ML (LANTUS) E HUMALOG 100 UI/ML (LISPRO) e do medicamento ROSUVASTATINA 10 MG com a finalidade de atender ação judicial movida por Jerusa Leite Alencar, conforme autos de origem n.º 0802602-98.2022.8.12.0017, de acordo com a CI n.º 755/2022, bem como a solicitação n.º 1.268/2022 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Justificamos como Dispensa de Licitação para Compras e Serviços (Artigo 24, IV da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), conforme parecer jurídico junto às fls. 80 - 81 do referido processo e Depósito Judicial - em cumprimento a decisão judicial dos autos acima mencionados.

3. Favorecidas:

3.1 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, CNPJ:03.979.663/001-98, perfazendo um valor de R\$ 2.794,86 (dois mil setecentos e noventa e quatro reais e oitenta e seis centavos), por meio de **DEPOSITO JUDICIAL**, em conformidade com a tabela CMED, por um período de 06 (seis) meses e R\$ 186,00 (cento e oitenta e seis reais) referente a empresa BRAMBILA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ: 01.904.263/0001-98, por um período de 06 (seis) meses.

4. Proj./Ativ.: 2.078 - Gestão da Secretaria de Saúde

Dotação: 3.3.90.91.00.00.00.00.01.0002 - Sentenças Judiciais

Código Reduzido: 25.

5. Condições de entrega: 03 DIAS APÓS SOLICITAÇÃO

6. Condições de Pagamento: em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

Nova Andradina - MS, 28 de dezembro de 2022.

Luiz Eduardo de Paula Gonçalves  
Secretário Municipal de Saúde  
Ordenador de Despesas.

### EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO TERMO DE FOMENTO Nº 08/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e de outro lado a ASSOCIAÇÃO NOVA ANDRADINENSE DO DEFICIENTE FÍSICO- ANDEFI, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na correspondente à LOA- Lei nº 1.665, de 23 de dezembro de 2021, alterado através da Lei nº 1.692, de 15 de julho de 2022 na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014 e 13.204, de 14/dezembro/2015, Decreto Municipal nº 1.916, de 16/dezembro/2016, consoante o processo administrativo nº 105220/2022.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Termo de Fomento Nº 08/2022, nos termos da sua Clausula- Sexta- Da Vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogada a vigência do Termo de Fomento nº 08/2022 pelo prazo de 01/01/2023 a 28/02/2023.

Parágrafo Único: O fundamento no art.55, § único da Lei nº 13.019/2014.

Nova Andradina/MS, 29 de dezembro de 2022

José Gilberto Garcia  
Prefeito Municipal  
Concedente

Pedro Farias dos Santos.  
ANDEFI  
Conveniente

Delma Prado Cavalcante.

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania.  
Concedente

Av. Antonio J.M. Andrade, 541 - Centro  
Fone: (67) 3441 1250 - CEP 79750-000  
<http://www.pmna.ms.gov.br> - e-mail: [convenios@pmna.ms.gov.br](mailto:convenios@pmna.ms.gov.br)

### DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº 110934/2022 - FLY 0333.0010504/2022.

1. Adoto a justificativa como dispensa de licitação, em conformidade com o parecer jurídico, bem como em decorrência da justificativa da Comissão Permanente de Licitação, onde verificou-se que a referida Dispensa de Licitação para Compras e Serviços tem sustentação Artigo 24, IV da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993.

2. **RATIFICO** o enquadramento do presente processo, referente aquisição de medicamento a) TOPIRAMATO 50MG e b) TOPIRAMATO 25MG, com finalidade de atender a ação judicial movida por CRISLAINE SILVA VINHATTO, conforme autos n.º 0805334-57.2019.8.12.0017, de acordo com a CI n.º 759/2022, bem como a solicitação n.º 1.273/2022 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Justificamos como Dispensa de Licitação para Compras e Serviços (Artigo 24, IV da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), conforme parecer jurídico junto às fls. 67 do referido processo.

3. Favorecidas:

3.1 ADILSON CORTICA DIONISIO - ME, CNPJ: 10682198/0001-94, perfazendo um valor de R\$ 328,20 (trezentos e vinte e oito reais e vinte centavos), por um período de 06 (seis) meses.

4. Proj./Ativ.: 2.078 - Gestão da Secretaria de Saúde.

Dotação: 3.3.90.91.00.00.00.00. - Sentenças Judiciais.

Código Reduzido: 25.

5. Condições de entrega: 03 DIAS APÓS SOLICITAÇÃO

6. Condições de Pagamento: em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

Nova Andradina - MS, 28 de dezembro de 2022.

Luiz Eduardo de Paula Gonçalves  
Secretário Municipal de Saúde  
Ordenador de Despesas.

### EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 005/2022

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e outro lado a empresa ANDRE MIRANDOLA - ME, resolvem em comum e recíproco acordo celebrar o presente Termo Aditivo nº 002 ao Contrato nº 005/2022:

DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o prazo contratual por 06 meses, para o período compreendido entre os dias 01/01/2023 a 30/06/2023, bem como manter os valores pactuados nas mesmas cláusulas e condições do contrato nº 005/2022, R\$ 211.755,00 (duzentos e onze mil, setecentos e cinquenta e cinco reais). Considerando o interesse da administração pública na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e instalação de pontos telefônicos e câmeras IP para vídeo monitoramento, com o fornecimento de materiais necessários para execução do serviço, para as unidades listadas em cada uma das secretarias do Município de Nova Andradina - MS, a pedido da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, a fim de manter a continuidade dos serviços, com fundamento no Decreto Municipal nº 2.036/2017 e artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93.

Nova Andradina - MS, 29 de dezembro de 2022

EMERSON NANTES DE MATOS  
Secretário Municipal de Finanças  
E Gestão  
Ordenador de despesas  
Contratante

ANDRE MIRANDOLA - ME  
André Mirandola  
Contratado

### EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 DO CONVÊNIO Nº 01/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e de outro lado a FUNDAÇÃO PIO XII resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 01/2022, regido pelas disposições contidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93 e alterações posteriores no que couber, na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na correspondente à LOA-Lei do Orçamento Anual Municipal, Lei nº 1.665, de 23 de Dezembro de 2021 e LDO- Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 1.650 de 30 de setembro de 2021 para o exercício de 2022, consoante ao processo administrativo nº 100508/2022.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Termo de Convênio Nº 001/2022, por período de 90 (noventa dias) a contar de 01/01/2023 a 31/03/2023 com fundamento no art. 55, da Lei nº 13.019/2014.

Nova Andradina/MS, 29 de dezembro de 2022

José Gilberto Garcia  
Prefeito Municipal  
Concedente

FUNDAÇÃO PIO XII  
Ademar Capuci  
Conveniente

Luiz Eduardo de Paula Gonçalves  
Secretário Municipal de Saúde  
Concedente

### EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 005 AO CONTRATO Nº 048/2020

CONTRATANTES: o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e outro lado a empresa ANDRE MIRANDOLA - ME, resolvem em comum e recíproco acordo celebrar o presente Termo Aditivo nº 005 ao Contrato nº 048/2020:

DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o prazo contratual por 06 meses, para o período compreendido entre os dias 01/01/2023 a 30/06/2023, bem como manter os valores pactuados nas mesmas cláusulas e condições do contrato nº 048/2020, R\$ 145.172,10 (cento e quarenta e cinco mil, cento e setenta e dois reais e dez centavos). Considerando o interesse da administração pública na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de equipamento de impressão, com o fornecimento de peças e garantia do serviço, para atender Secretarias Municipais, a pedido da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, a fim de manter a continuidade dos serviços, com fundamento no Decreto Municipal nº 2.036/2017 e artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93.

Nova Andradina - MS, 29 de dezembro de 2022.

EMERSON NANTES DE MATOS  
Secretário Municipal de Finanças  
E Gestão  
Ordenador de despesas  
Contratante

ANDRE MIRANDOLA - ME  
André Mirandola  
Contratado

Av. Antonio Joaquim de Moura Andrade-541 - Centro  
Fone: (67) 3441 1250 - CEP 79750-000  
<http://www.pmna.ms.gov.br> - e-mail: [convênios@pmna.ms.gov.br](mailto:convênios@pmna.ms.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 005 AO CONTRATO Nº 061/2021**  
 Republicado por incorreção 27-12-2022-Edição nº 1490-2022.

**CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e outro lado a empresa **GOMES & AZEVEDO LTDA**, resolvem em comum e recíproco acordo celebrarem o **Termo Aditivo nº 005 ao Contrato nº 061/2021**:  
**DO ADITIVO:** O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o prazo contratual para o período compreendido entre os dias **27/11/2022 a 26/05/2023 (6 meses)**, tendo em vista o interesse da administração pública na prestação de serviços referente à execução da obra de reforma de unidade de atenção especializada em saúde, ampliação da rede de entrada de energia do hospital regional no município de Nova Andradina, com fundamento nos artigos 57, §1º, II e V da Lei nº 8.666/93.

Nova Andradina, MS, 28 de novembro de 2022.

**LUIZ EDUARDO DE PAULA GONÇALVES**  
 Secretário Municipal de Saúde  
 Ordenador de Despesa  
 Contratante

**GOMES & AZEVEDO LTDA**  
 Robergini De Mello Lomba Azevedo  
 Contratada

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 015 AO CONTRATO Nº 113/2012.**

**CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e do outro lado a pessoa física **JOÃO ARVELINO DE JESUS**, resolvem em comum e recíproco acordo celebrarem o **Termo Aditivo nº 015 ao Contrato nº 113/2012**:

**DO ADITIVO:** O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o prazo contratual para o período compreendido entre os dias **01/01/2023 a 31/12/2023 (12 meses)**, mantendo-se o valor mensal de **R\$ 4.148,38 (quatro mil, cento e quarenta e oito reais e trinta e oito centavos)**, sem reajuste e revisão, tendo em vista se tratar de serviço de natureza contínua, e o valor continua compatível com o de mercado, ainda, o imóvel atende perfeitamente as necessidades do Município, tendo em vista que o imóvel é de extrema necessidade para o funcionamento do CEINF Monteiro Lobato, que atualmente atende 160 crianças, bem como atende perfeitamente as necessidades de localização e adequação de instalações do Município, com fundamento no art. 57, II, art. 65, § 8º da Lei 8.666/93 e Lei 8.245/1991.

Nova Andradina-MS, 21 de dezembro de 2022.

**GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI**  
 Secretária Municipal de Educação  
 Cultura e Esporte  
 Ordenador de Despesa  
 Contratante

**JOÃO ARVELINO DE JESUS**  
 Locador

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 005 AO CONTRATO Nº 235-A/2018**

**CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e outro lado a empresa **OI S.A.**, resolvem em comum e recíproco acordo celebrar o presente **Termo Aditivo nº 005 ao Contrato nº 235-A/2018**.

**DO ADITIVO:** O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o prazo contratual, previsto na cláusula segunda, para o período compreendido entre os dias **01/01/2023 a 30/06/2023 (6 meses)** devido ao descomissionamento da linha de cobre na região, bem como reajuste conforme previsto em lei, na porcentagem de **6,27%**, base cálculo do IST (Índices de Serviços de Telecomunicações), justo que se trata de serviços contínuo de fornecimento de serviços de telefonia fixa, utilizados pela prefeitura de Nova Andradina e todas as suas secretarias, sendo de uma suma importância a continuidade dos serviços prestados, para atender a Prefeitura e Secretarias Municipais com fundamento legal no art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93, e do Art. 19, inciso VII da Lei 9.472/97.

Nova Andradina - MS, 13 de dezembro de 2022.

**EMERSON NANTES DE MATOS**  
 Secretário Municipal Finanças e Gestão  
 Ordenador de despesas  
 Contratante

**OI S.A.**  
**ROSALVO OLIVEIRA SILVA JUNIOR**  
 Contratada

**OI S.A.**  
**FRANCISCO ARNALDO SILVA ARAUJO**  
 Contratada

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 005 AO CONTRATO Nº 235-B/2018**

**CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e outro lado a empresa **OI S.A.**, resolvem em comum e recíproco acordo celebrar o presente **Termo Aditivo nº 005 ao Contrato nº 235-B/2018**:

**DO ADITIVO:** O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o prazo contratual, previsto na cláusula segunda, para o período compreendido entre os dias **01/01/2023 a 30/06/2023 (6 meses)**, bem como no equilíbrio econômico aos preços praticados no mercado e a equalização econômica financeira do contrato, referente à inflação acumulada nos últimos 12 meses, conforme o índice IST (Índices de Serviços de Telecomunicações) em **6,27%**, para atender a Prefeitura e Secretarias Municipais com fundamento legal no art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93, e do Art. 19, inciso VII da Lei 9.472/97.

Nova Andradina - MS, 14 de dezembro de 2022.

**DELMA PRADO CAVALCANTE**  
 Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania  
 Ordenadora de Despesas  
 Contratante

**OI S. A**  
**ROSALVO OLIVEIRA SILVA JUNIOR**  
 Contratada

**OI S. A**  
**FRANCISCO ARNALDO SILVA ARAUJO**  
 Contratada

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 005 AO CONTRATO Nº 235-C/2018**

**CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e outro lado a empresa **OI S.A.**, resolvem em comum e recíproco acordo celebrar o presente **Termo Aditivo nº 005 ao Contrato nº 235-C/2018**:

**DO ADITIVO:** O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o prazo contratual, previsto na cláusula segunda, para o período compreendido entre os dias **01/01/2023 a 30/06/2023 (6 meses)** devido ao descomissionamento da linha de cobre na região, bem como reajuste conforme previsto em lei, na porcentagem de **6,27%**, base cálculo do IST (Índices de Serviços de Telecomunicações), justo que se trata de serviços contínuo de fornecimento de serviços de telefonia fixa, utilizados pela prefeitura de Nova Andradina e todas as suas secretarias, sendo de uma suma importância a continuidade dos serviços prestados, para atender a Prefeitura e Secretarias Municipais com fundamento legal no art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93, e do Art. 19, inciso VII da Lei 9.472/97.

Nova Andradina - MS, 14 de dezembro de 2022.

**GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI**  
 Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes  
 Ordenador de Despesa  
 Contratante

**OI S. A**  
**ROSALVO OLIVEIRA SILVA JUNIOR**  
 Contratada

**OI S. A**  
**FRANCISCO ARNALDO SILVA ARAUJO**  
 Contratada

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 007 AO CONTRATO 240/2018**

**CONTRATANTES:** o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e outro lado a empresa **OI S.A.**, resolvem em comum e recíproco acordo celebrarem o presente **Termo Aditivo de nº 007 ao Contrato nº 240/2018**.

**DO ADITIVO:** O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o prazo contratual, previsto na cláusula segunda, para o período compreendido entre os dias **01/01/2023 a 31/12/2023 (12 meses)**, bem como reajustar os valores pactuados conforme índice acumulado nos últimos 12 meses –IST – Índice de Serviços de Telecomunicações em 6,27 % no Contrato nº 240/2018 e termos aditivos. Tendo em vista se tratar de prestação de serviços de natureza contínua, ou seja, prestação de serviços de telecomunicações através do fornecimento de serviços terrestres de link dedicado à internet via fibra óptica, que atende satisfatoriamente as necessidades do Município, conforme art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e Decreto 2.036/2017.

Nova Andradina – MS, 21 de dezembro de 2022.

**EMERSON NANTES DE MATOS**  
 Secretário Municipal Finanças e Gestão  
 Ordenador de despesas  
 Contratante

**OI S.A.**  
**ROSALVO OLIVEIRA SILVA JUNIOR**  
 Contratada

**OI S.A.**  
**FRANCISCO ARNALDO SAILVA ARAUJO**  
 Contratada

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO NOVA ANDRADINENSE DE DEFICIENTE FÍSICO.**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO NOVA ANDRADINENSE DE DEFICIENTE FÍSICO**, resolvem celebrar o 2º (segundo) Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 01 3/2021, com a finalidade de transferência de recursos financeiros e prazo de vigência, em conformidade com o disposto na lei nº. 13.019/2014 e suas alterações e atendendo as deliberações da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

**OBJETO:** Este Termo Aditivo tem por objeto alterar a cláusula décima- da vigência do Termo de Colaboração original nº 013/2021, que passará a ter a seguinte redação:

**CLÁUSULA DÉCIMA- DA VIGÊNCIA**

10.1- O presente Termo de Colaboração vigorará a partir da assinatura até 31/03/2023, conforme prazo previsto no anexo IV- Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

Nova Andradina, MS 29 de Dezembro de 2022.

**JOSÉ GILBERTO GARCIA**  
 Prefeito Municipal  
 Concedente

**PEDRO FARIAS DOS SANTOS**  
 Associação Nova Andradinense de Deficiente Físico  
 Conveniente

**DELMA PRADO CAVALCANTE**  
 Secretária Municipal de Assistência  
 Social e Cidadania  
 Concedente



# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS DE NOVA ANDRADINA- APAE**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, de outro lado do outro a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA ANDRADINA- APAE, resolvem celebrar o 1º (primeiro) Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 002/2021, com a finalidade de transferência de recursos financeiros e prazo de vigência, em conformidade com o disposto na lei nº. 13.019/2014 e suas alterações e atendendo as deliberações da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

**DO OBJETO:** Este Termo Aditivo tem por objeto alterar a cláusula décima- da vigência do Termo de Colaboração original nº 009/2021, que passará a ter a seguinte redação:

**CLÁUSULA DÉCIMA- DA VIGÊNCIA**

10.1- O presente Termo de Colaboração vigorará a partir da assinatura até 31/03/2023, conforme prazo previsto no anexo IV- Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

Nova Andradina, MS 29 de Dezembro de 2022.

**JOSÉ GILBERTO GARCIA**

Prefeito Municipal  
Concedente

**VANDERLY DE SOUZA DIONISIO**

Associação De Pais E Amigos Dos Excepcionais De Nova Andradina - Apae  
Conveniente

**DELMA PRADO CAVALCANTE**

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania  
Concedente

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO COM O LAR ALTERNATIVO SÃO JOSÉ**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, MS, e do outro LAR ALTERNATIVO SÃO JOSÉ, resolvem celebrar o 2º (segundo) Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 009/2021, com a finalidade de transferência de recursos financeiros e acréscimo de vigência, em conformidade com o disposto na lei nº. 13.019/2014 e suas alterações e atendendo as deliberações da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

**DO OBJETO:** Este Termo Aditivo tem por objeto alterar a cláusula décima- da vigência do Termo de Colaboração original nº 009/2021, que passará a ter a seguinte redação:

**CLÁUSULA DÉCIMA- DA VIGÊNCIA**

10.1- O presente Termo de Colaboração vigorará a partir da assinatura até 31/03/2023, conforme prazo previsto no anexo IV- Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

Nova Andradina, MS 29 de Dezembro de 2022

**JOSÉ GILBERTO GARCIA**

Prefeito Municipal  
Concedente

**LUIZ ROBERTO GUARDA**

Lar Alternativo São José  
Conveniente

**DELMA PRADO CAVALCANTE**

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania  
Concedente

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO COM A COMUNIDADE CATÓLICA BETEL- PROJETO VIDA PLENA**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, de outro lado a COMUNIDADE CATÓLICA BETEL, resolvem celebrar o 2º (segundo) Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 005/2021, com a finalidade de transferência de recursos financeiros e prazo de vigência, em conformidade com o disposto na lei nº. 13.019/2014 e suas alterações e atendendo as deliberações da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

**DO OBJETO:** Este Termo Aditivo tem por objeto alterar a cláusula décima da vigência do Termo de Colaboração original nº 005/2021, que passará a ter a seguinte redação:

**CLÁUSULA DÉCIMA- DA VIGÊNCIA**

10.1- O presente Termo de Colaboração vigorará a partir da assinatura até 31/03/2023, conforme prazo previsto no anexo IV- Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

Nova Andradina, MS 29 de Dezembro de 2022.

**JOSÉ GILBERTO GARCIA**

Prefeito Municipal  
Concedente

**JOSÉ OMAR RODRIGUES MEDEIROS**

Comunidade Católica Betel- Projeto Vida Plena  
Conveniente

**DELMA PRADO CAVALCANTE**

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania  
Concedente

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO COM O LAR SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA- MS, PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, MS, e do outro o LAR SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, resolvem celebrar o 2º (segundo) Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 012/2021, com a finalidade de transferência de recursos financeiros e acréscimo de vigência, em conformidade com o disposto na lei nº. 13.019/2014 e suas alterações e atendendo as deliberações da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

**DO OBJETO:** Este Termo Aditivo tem por objeto alterar a cláusula décima- da vigência do Termo de Colaboração original nº 009/2021, que passará a ter a seguinte redação:

**CLÁUSULA DÉCIMA- DA VIGÊNCIA**

10.1- O presente Termo de Colaboração vigorará a partir da assinatura até 31/03/2023, conforme prazo previsto no anexo IV- Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

Nova Andradina, MS 29 de Dezembro de 2022.

**JOSÉ GILBERTO GARCIA**

Prefeito Municipal  
Concedente

**LUIZ ROBERTO GUARDA**

Lar Alternativo São José  
Conveniente

**DELMA PRADO CAVALCANTE**

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania  
Concedente

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO COM A CASA DO MIGRANTE**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, MS, e do outro a CASA DO MIGRANTE DE NOVA ANDRADINA – MS, resolvem celebrar o 2º (segundo) Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 008/2021, com a finalidade de transferência de recursos financeiros e prazo de vigência, em conformidade com o disposto na lei nº. 13.019/2014 e suas alterações e atendendo as deliberações da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

**DO OBJETO:** Este Termo Aditivo tem por objeto alterar a cláusula décima da vigência do Termo de Colaboração original nº 008/2021, que passará a ter a seguinte redação:

**CLÁUSULA DÉCIMA- DA VIGÊNCIA**

10.1- O presente Termo de Colaboração vigorará a partir da assinatura até 31/03/2023, conforme prazo previsto no anexo IV- Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

Nova Andradina, MS 29 de Dezembro de 2022.

**JOSÉ GILBERTO GARCIA**

Prefeito Municipal  
Concedente

**ADELSON PEREIRA DOS SANTOS**

Casa do Migrante  
Conveniente

**DELMA PRADO CAVALCANTE**

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania  
Concedente



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

EDITAL Nº 001/2022

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, de conformidade com as disposições da Lei nº 257/2001.

Considerando o Decreto n. 8.869, de 05 de outubro de 2016, que instituiu o Programa Criança Feliz; Considerando as Resoluções CNAS n. 09, de 15 de abril de 2014 e n. 17, de 20 de junho de 2011, que estabelecem os profissionais de nível fundamental, médio e superior que integram as categorias profissionais do Sistema Único de Assistência Social no SUAS, em consonância com a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS na NOBRH/SUAS, tornando-se, portanto, imperativo que a Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social possua profissionais para atender as especificidades dos serviços, benefícios e programas;

Considerando as orientações do Ministério de Desenvolvimento Social - MDS, que, de acordo com os documentos técnicos do Programa Criança Feliz, orientam a Gestão do Programa, devendo compor equipes de referência para as visitas domiciliares, as quais podem ser ajustadas localmente, considerando a definição das famílias a serem atendidas e a realidade do território;

Considerando, para o efetivo desenvolvimento do Programa Criança Feliz, cofinanciado pelo Governo Federal, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura de Processo Seletivo Público com vistas à contratação de profissionais de nível médio para o exercício de atividades no âmbito municipal visando compor quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social – SEMCIAS, para atender o Programa CRIANÇA FELIZ, com o cargo de Gestor de Ações Sociais – Visitador, profissional responsável por planejar e realizar a visita às famílias com apoio e acompanhamento de seu Supervisor.

Para a contratação do profissional será observada as Leis Municipais que dispõe sobre a contratação temporária por excepcional interesse público, bem como os termos e condições constantes deste Edital.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. A coordenação e execução do Processo Seletivo Simplificado são da Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social – SEMCIAS.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado destina-se a seleção de profissional de nível médio conforme a - Resolução CNAS nº 09/2014, para a contratação temporária por excepcional interesse público, para desempenho das funções de nível médio: Técnicos de Serviços Organizacionais (Visitador), conforme quadro constante do item 2 deste Edital.

1.3. O exercício das atividades de que trata este Processo Seletivo Simplificado dar-se-á no âmbito do município de Nova Andradina/MS e no Distrito de Nova Casa Verde.

1.4. A contratação será feita por tempo determinado de 12 (doze) meses.

**2. DO OBJETO**

2.1. O presente Processo Seletivo Simplificado tem por finalidade a contratação por tempo determinado, conforme a necessidade, para a, em conformidade com as especificações constantes do item 5 deste edital, para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social – SEMCIAS.

Cargo	Função	Escolaridade Exigida
Técnico de Serviço Organizacionais	Visitador	Técnico de nível médio completo conforme a Resolução CNAS nº 09/2014.

(\*) Contrato de 1 (um) ano completo somente para o primeiro contratado. O candidato convocado após a data inicial apenas completar o período restante do contrato anual.

**3. DA REMUNERAÇÃO**

3.1. O salário do contratado é mensal, conforme estabelecido no item 4 deste edital.

3.2. O regime de previdência será o Regime Geral de Previdência Social.

3.3. O regime de trabalho será de acordo com a Lei Municipal.

**4. DOS CARGOS E ATRIBUIÇÕES**

4.1. Os cargos a serem preenchidos através deste edital, com a respectiva vaga, carga horária semanal e vencimentos, são os constantes nos quadros abaixo:

Cargo	Atribuições:
Técnicos de Serviços Organizacionais - Visitador	1. Realizar diagnóstico das famílias, crianças e gestantes; 2. Planejar e realizar as visitas domiciliares com apoio do supervisor; 3. Orientar as famílias/cuidadores sobre o fortalecimento do vínculo, parentalidade e estimulação para o Desenvolvimento Infantil; 4. Identificar demandas das famílias para além do desenvolvimento infantil e discutir com o Supervisor;
Número de vagas	1 vaga
Carga Horária Semanal	44 horas
Remuneração	1.518,54
	5. Acompanhar e registrar resultados alcançados; 6. Participar de reuniões semanais com supervisor; 7. Participar do processo de educação permanente; 8. Registrar as visitas e acompanhar a resolução das demandas encaminhadas a rede; 9. Elaborar registros escritos sobre as visitas domiciliares com

base em instrumental de planejamento de visita
10. Confeccionar e Elaborar as Atividades para desenvolver com as crianças e seus cuidadores;
11. Executar outras atividades correlatas ou determinadas pela Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social;
12. Profissional com habilidades no trabalho com equipes, postura de respeito e valorização às famílias.

**5. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO**

5.1. Para inscrever-se, o candidato deverá:

- 5.1.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- 5.1.2. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- 5.1.3. Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- 5.1.4. Ter, à data da contratação, a qualificação exigida para o cargo público para o qual foi aprovado;
- 5.1.5. Ter idade mínima de 18 anos completos na data da contratação;
- 5.1.6. Ter aptidão física e mental para o exercício das atividades devidamente comprovada por meio de exames a serem definidos pela Prefeitura;
- 5.1.7. Inscrever-se pessoalmente;
- 5.2. A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções do Edital e aceitação tácita das condições nele contidas.
- 5.3. No ato da inscrição deverá ser entregue os seguintes documentos, sob pena de indeferimento:
  - 5.3.1. Cópia do documento de identidade;
  - 5.3.2. Cópia do CPF;
  - 5.3.3. Cópia do comprovante de residência atualizado;
  - 5.3.4. Comproverantes de titulação para fins de pontuação, conforme descrito no item 06 deste edital.
  - 5.3.5. Cadastramento no PIS/PASEP, se tiver;
  - 5.3.6. Certidão de nascimento ou casamento;
  - 5.3.7. Certidão de nascimento dos filhos dependentes, se tiver;
  - 5.3.8. Declaração de bens;
  - 5.3.9. Declaração de não acumulo de cargos;
  - 5.3.10. Uma foto 3x4.

5.4. As inscrições serão realizadas, no período de 04/01 a 06/01 de 2023, entre 7:30 às 11:00 horas na Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social no Paço Prefeitura Municipal de Nova Andradina (Av. Antônio Joaquim de Moura Andrade, 541, Centro. Nova Andradina/MS). O candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição, conforme modelo constante do Anexo I (a impressão da ficha de inscrição é de responsabilidade do candidato).

5.4.1A Ficha de Inscrição e Currículo deverão ser entregues, juntamente com as cópias dos documentos exigidos no item 5.3.

5.4.2Ao entregar a Ficha de Inscrição, o candidato receberá comprovante de inscrição e entrega de documentos.

5.4.3 Não será aceita inscrição condicional, extemporânea ou por correspondência, FAX ou correio eletrônico.

5.4.4As informações prestadas na Ficha de Inscrição e no currículo são de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão do Processo Seletivo o direito de excluir aquele que fizer seu preenchimento de forma incompleta, incorreta e/ou ilegível.

5.4.5 O candidato, ao assinar a Ficha de Inscrição, estará declarando que tem ciência de todas as condições para participar deste processo seletivo e, se for convocado, deverá entregar, por ocasião da contratação, os documentos para exercício da função a que foi selecionado;

**6. DA SELEÇÃO**

6.1. A seleção será realizada por Comissão nomeada pelo Sr. Prefeito Municipal, especialmente para proceder aos trâmites da presente seleção de pessoal.

6.2. O Processo Seletivo Simplificado constará de avaliação curricular, através de atribuições de pontos por título do seguinte modo:

ITEM	Títulos/Experiência	Pontuação	Pontuação Máximo
01	Comprovante de experiência profissional na área específica de atuação do Programa Criança Feliz. (Validade últimos 5 anos).	05 pontos/ano	20 pontos
02	Comprovante de participação em cursos de capacitação profissional na área específica do Programa Criança Feliz. (Validade últimos 5 anos).	Mínimo de 10 horas: 5 pontos	20 pontos
		Mínimo de 40 horas: 10 pontos	



# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

03	Comprovante de participação em cursos de capacitação profissional nas áreas administrativas, Assistência Social, Saúde e Educação. (Validade últimos 5 anos).	Mínimo 20 horas: 2 pontos	16 pontos
04	Curso Informática Básica. (Validade últimos 5 anos).	Mínimo 20 horas: 2 pontos	4 pontos
05	Comprovante de experiência profissional nas áreas administrativas, Assistência Social, Saúde e Educação.	2 pontos/ano	20 pontos
06	Ensino Superior Completo	5 pontos	10 pontos
07	Pós, Mestrado, Doutorado	5 pontos	10 pontos
<b>TOTAL DE PONTOS</b>	<b>100 PONTOS</b>		

**7. DA CLASSIFICAÇÃO**

- 7.1. A seleção dos candidatos se dará em uma etapa;
- 7.2. Se dará através de Pontuação por títulos e experiência e classificará as 30 maiores pontuações, sendo a pontuação mínima de 20 pontos;
- 7.3. Em caso de empate terá preferência o candidato que tiver maior graduação, se ainda assim empatar classificará o candidato com maior idade;
- 7.4. A classificação será publicada em Diário Oficial do Município de Nova Andradina.

**8. DO RESULTADO**

- 8.1. O resultado será divulgado em Diário Oficial e no site [www.pmna.ms.gov.br](http://www.pmna.ms.gov.br) da prefeitura Municipal de Nova Andradina no dia 10 de janeiro de 2023.
- 8.2. A aprovação e classificação final no Processo Seletivo Simplificado asseguram ao candidato, ingresso no serviço mediante o número de vaga oferecida para cargo.

**9. DA HOMOLOGAÇÃO**

- 9.1. A homologação do resultado final será divulgada no dia 12 de janeiro de 2023, através de publicação no diário Oficial e no site [www.pmna.ms.gov.br](http://www.pmna.ms.gov.br).

**10. DA CONTRATAÇÃO**

- 10.1. O candidato classificado será convocado, na medida da demanda e necessidade excepcional da Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, pela ordem de classificação para exercício das funções.
- 10.2. Os candidatos aprovados dentro das vagas, assumirão em data prevista para 16 de janeiro de 2023;
- 10.3. Se convocado o candidato, este não comparecer no prazo estipulado pelo edital, perderá a vaga, passando ao próximo classificado imediatamente.

**11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 11.1. A Comissão do Processo Seletivo, objeto deste Edital, ficará instalada na Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social.
- 11.2. O candidato será responsável pela exatidão e atualização dos dados constantes em sua ficha de inscrição.
- 11.3. Não se efetivará a contratação se esta implicar em acúmulo ilegal de cargos, nos termos da Constituição Federal.
- 11.4. Por ocasião da convocação, será desclassificado o candidato que não atender qualquer das condições exigidas. Da desclassificação não cabe recurso.
- 11.5. Para inscrever-se o candidato será responsável pela impressão da ficha de inscrição que estará disponível anexa ao edital publicado em diário oficial e no site [www.pmna.ms.gov.br](http://www.pmna.ms.gov.br).
- 11.6. Preenchida a ficha de inscrição, o candidato deverá revisá-la, ficando após a assinatura, inteiramente responsável pelas informações nela contidas e documentos anexados.
- 11.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção do Processo Seletivo Simplificado.
- 11.8. Não serão juntados documentos posteriores ao ato de inscrição.
- 11.9. Os documentos referentes a este Processo Seletivo Simplificado ficarão sob a guarda da Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social e na Diretoria-Geral responsável pela gestão das atividades de recursos humanos.
- 11.10. A classificação neste Processo Seletivo Simplificado tem validade por um ano.
- 11.11. Os casos omissos e as dúvidas, que surgirem na interpretação deste Edital, serão resolvidos, em conjunto pela Comissão Coordenadora, que poderá solicitar parecer da assessoria jurídica do Município.
- 11.12. A aprovação do candidato neste Processo Seletivo Público não gera direito e sim possibilidade de contratação, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, mediante conveniência e interesse da Administração Pública.

Nova Andradina - MS, 28 de dezembro de 2022.  
José Gilberto Garcia  
Prefeito Municipal

ANEXO I DO EDITAL Nº 001/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PARA A FUNÇÃO DE \_\_\_\_\_

FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME DO CANDIDATO									
DATA DE NASCIMENTO			SEXO		DOCUMENTO DE IDENTIDADE				
DIA	MÊS	ANO	M	F	NÚMERO		ORG. EXP.	DATA DA EXPEDIÇÃO	
NÚMERO DO CPF					NÚMERO PIS/PASEP				
ENDEREÇO RESIDENCIAL (RUA, AVENIDA, n., APTO, BLOCO)									
BAIRRO							CEP		
MUNICÍPIO					TELEFONES PARA CONTATO				
DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE CONHEÇO E ME RESPONSABILIZO PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS E ACEITO AS CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL QUE REGE ESTE PROCESSO SELETIVO E, SE CONVOCADO PARA CONTRATAÇÃO, QUE APRESENTAREI TODOS OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA EXERCER A FUNÇÃO.									
EM, ____/____/2023.					ASSINATURA DO CANDIDATO				

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

FUNÇÃO: _____
NOME DO CANDIDATO: _____



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

ANEXO II DO EDITAL Nº 001/2022

ANEXO III DO EDITAL Nº 001/2022

CURRÍCULO DO CANDIDATO

AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

NOME:	
FUNÇÃO QUE CONCORRE:	
Nº RG:	ÓRGÃO EMISSOR
CPF:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE PARA CONTATO:	E-MAIL:
Experiência Profissional (informar períodos, empregadores e cargos/funções)	
Formação Escolar (informar instituições de ensino, ano conclusão)	
Cursos de Capacitação (últimos cinco anos)	
Número de documentos comprobatórios entregues	
Em, ___/___/___	ASSINATURA DO CANDIDATO

ESTE FORMULÁRIO É UM MODELO, PODERÁ SER DIGITADO OU IMPRESSO E PREENCHIDO

Nome do Candidato:				
RG.:				
ITEM	Títulos/Experiência	Pontuação	Pontuação Máxima	Pontuação
01	Comprovante de experiência profissional na área específica de atuação do Programa Criança Feliz. (Validade últimos 5 anos).	05 pontos/ano	20 pontos	
02	Comprovante de participação em cursos de capacitação profissional na área específica do Programa Criança Feliz. (Validade últimos 5 anos).	Mínimo de 10 horas: 5 pontos	20 pontos	
		Mínimo de 40 horas: 10 pontos		
03	Comprovante de participação em cursos de capacitação profissional nas áreas administrativas, Assistência Social, Saúde e Educação. (Validade últimos 5 anos).	Mínimo 20 horas: 2,0 pontos	16 pontos	
04	Curso Informática Básica. (Validade últimos 5 anos).	Mínimo 20 horas: 2,0 pontos	4 pontos	
05	Comprovante de experiência profissional nas áreas administrativas, Assistência Social, Saúde e Educação.	1.0 pontos/ano	20 pontos	
06	Ensino Superior Completo	5 pontos	10 pontos	
07	Pós, Mestrado, Doutorado	5 pontos	10 pontos	
PONTUAÇÃO TOTAL DE TÍTULOS:				
NOVA ANDRADINA-MS, _____, DE _____ DE 2023.				
MEMBRO DA COMISSÃO		MEMBRO DA COMISSÃO		
ASSINATURA PRESIDENTE DA COMISSÃO				

### TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO 198/2022

Por meio deste instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa Nº 35/2011, resolve registrar o encerramento do **CONTRATO Nº198/2022**, Empenho: **2616/2022**, celebrado com as EMPRESA: **S4 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**.

O presente processo está sendo encerrado por motivo de que todos os termos e condições do contrato foram cumpridos a contento pelo contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 14 de dezembro de 2022.

**Prof. Juliana Masculi Pokrywiecki**  
Secretária Municipal Educação Cultura e Esporte



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

### TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2129/2021

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 2129/2021**, no Valor de R\$: 30.500,01 do Processo nº: 97397/2021, celebrado com a Empresa: **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, CNPJ nº: 61.198.164/0001-60.

As referidas Notas de Empenho estão sendo encerradas por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 16 de Dezembro de 2022.

**Luiz Eduardo de Paula Gonçalves**  
Secretário Municipal de Saúde

### PORTARIA Nº. 042/2022

**CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE DE ACORDO COM ARTIGO 40, § 1º, III, "b" DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL A SERVIDORA MARLENE BUAVA DE MORAIS.**

A DIRETORA PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Andradina – PREVINA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal n.º 993/2011.

#### RESOLVE

**ART. 1º** - Conceder benefício previdenciário de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE**, para a servidora pública **MARLENE BUAVA DE MORAIS** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Básicos, matrícula 3901, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no artigo 40, § 1º, III, "b" da Constituição Federal/88, com redação conferida pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 49 da Lei Municipal n.º 993/2011.

**ART. 2º** - Fixar o valor do benefício em conformidade com os proventos proporcionais ao tempo de contribuição, com reajuste na forma do § 8º do artigo 40 da CF/88, conforme redação da EC nº 41/2003.

**ART. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de

01/01/2023.

Nova Andradina (MS), 29 de dezembro de 2022.

EDNA CHULLI

Diretora Presidente - PREVINA

ADRIANA RODRIGUES PIMENTA

Diretora de Benefícios – PREVINA

### PORTARIA Nº. 043/2022

**CONCEDE APOSENTADORIA INTEGRAL PELA REGRA DE TRANSIÇÃO DO ARTIGO 3º DA EC 47/2005 AO Sr. IVO PASSARELO FILHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A DIRETORA PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Andradina – PREVINA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal n.º 993/2011.

#### RESOLVE

**ART. 1º** - Conceder benefício previdenciário de **APOSENTADORIA INTEGRAL PELA REGRA DE TRANSIÇÃO DO ARTIGO 3º DA EC 47/2005**, para **IVO PASSARELO FILHO**, com fundamento no artigo 40 da Constituição Federal/88, com redação conferida pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 com fundamento no artigo 40 da Constituição Federal/88, com redação conferida pela Emenda Constitucional n.º 47/2005 artigo 3º e artigo 72 da Lei Municipal n.º 993/2011.

**ART. 2º** - Fixar o valor do benefício em conformidade com a totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo, com reajuste na forma do artigo 7º da EC/41, por força do art. 3º parágrafo único da EC/47.

**ART. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de

01/01/2023.

Nova Andradina (MS), 29 de dezembro de 2022.

EDNA CHULLI

Diretora Presidente - PREVINA

ADRIANA RODRIGUES PIMENTA

Diretora de Benefícios – PREVINA



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA

Nota de Empenho

C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94

Município: NOVA ANDRADINA

Nº do Empenho: 2365/2022

Data do Empenho: 29/12/2022

Ordinário

Órgão:	05.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	05.006	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional:	10.301.16	Nova Andradina + Saúde
Projeto/Atividade:	2078	GESTÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
Natureza de Despesa:	4.4.90.52.99.00.00.00	OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
Recurso:	1.02.0000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

Valor Dotação:	600.000,00	Empenhos anteriores:	1.279.858,57
Valor Dotação Atualizada:	1.355.781,43	Valor do empenho:	65.950,00
Total (A):	1.355.781,43	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	1.345.808,57
		Total (A - B):	9.972,86

Credor:	M. A. DA SILVA - EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO		
CPF/CNPJ:	19.162.885/0001-53	Inscr.Est./Ident.Prof.:	
Endereço:	R MELVIN JONES 1473 -	Cidade:	Nova Andradina
Banco:	001 - Banco do Brasil S.A.	Conta:	51.307-5
Agência:	728 - NOVA ANDRADINA	Tipo da Conta:	Corrente

Especificação:  
Processo Licitatório - S.R.P. para aquisição de Cadeiras e Sofanetes através de Empresa (Pessoa Jurídica), visando atender as unidades/ramificações da Secretária de Saúde do Município de Nova Andradina-MS.

Fonte de Recurso:	Vinculado	Valor geral:	65.950,00
-------------------	-----------	--------------	-----------

Fundamento legal:	Número Licitação:	12/2022	
Modal. Licitação:	Pregão presencial	Número Processo:	101180/2022
		Data:	22/02/2022
		Número Contrato:	
		Data:	23/03/2022

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) \_\_\_\_\_ Data: 29/12/2022

Responsável

Luiz Eduardo de Paula Gonçalves  
Secretário Mun. de Saúde - Port.



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS

Ofício Nº 015/2022 - Conselho Fiscal Previna

Nova Andradina/ MS 21 de dezembro de 2022.

Sr.ª Edna Chulli  
Presidente do Previna  
NOVA ANDRADINA-MS.

REF. Calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Fiscal - 2022

Senhora Diretora Presidente,

Através do presente, encaminhamos o calendário de reuniões ordinárias do Conselho Fiscal para o ano de 2023, que se realizará às 13:30h na sala de reuniões do PREVINA, preferencialmente às quartas-feiras, nos dias que seguem:

MÊS   REUNIÃO	CONSELHO FISCAL	CONSELHO FISCAL	CONSELHO FISCAL	CONJUNTA CURADOR E COMITÊ
JANEIRO	18	25		31
FEVEREIRO	01	08	15	
MARÇO	08	15		28
ABRIL	05	12	19	
MAIO	10	17		30
JUNHO	07	14	21	
JULHO	05	12		25
AGOSTO	02	09	16	
SETEMBRO	13	20		26
OUTUBRO	04	18	25	
NOVEMBRO	08	22		28
DEZEMBRO	06	13	19	

Atenciosamente,

HERMES JOSÉ DOS SANTOS  
Presidente do Conselho Fiscal  
2020/2023

RUA SENADOR AURO SOARES DE MOURA ANDRADE, 1159 - BAIRRO CAPILÉ - CEP: 79.750-000  
TELEFONE: (67) 3441-1187/2186 - email: conselho.fiscalprevina@gmail.com



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS

CI nº. 016/2022

De: Conselho Curador

Para: Edna Chulli  
Diretora Presidente do PREVINA

Assunto: Calendário de reuniões.

Prezada Senhora,

Encaminho, para conhecimento e posterior procedimentos necessários, o calendário de reuniões do Conselho Curador para o exercício de 2023, conforme abaixo relacionado:

- Janeiro: 16, 20, 23 e 31 (conjunta);
- Fevereiro: 02, 09, 16 e 23;
- Março: 02, 09, 23 e 28 (conjunta);
- Abril: 03, 13, 20 e 27;
- Maio: 04, 11, 18 e 30 (conjunta);
- Junho: 01, 15, 22 e 29;
- Julho: 06, 13, 20 e 25 (conjunta);
- Agosto: 03, 10, 17 e 24;
- Setembro: 06, 14, 21 e 26 (conjunta);
- Outubro: 05, 19, 23 e 26;
- Novembro: 09, 16, 23 e 28 (conjunta);
- Dezembro: 07, 11, 14 e 18.

Por oportuno informo que as reuniões serão todas realizadas com início às 14hs e continuaremos adotando o sistema vídeo conferencia e presencial, conforme consta em nosso regimento e que as datas poderão sofrer alterações, caso haja necessidade.

Nova Andradina/MS, 27 de dezembro de 2022.

Kelly Cristina de Souza Campos Borba  
Presidente do Conselho Curador

AVENIDA EURICO SOARES ANDRADE, 1170 - BAIRRO GUIOMAR SOARES ANDRADE - CEP: 79750-000  
TELEFONE: (67) 3441-1187 | 3441-2186 - previna993@gmail.com

Recibido  
27/12/2022  
PREVINA  
Edna Chulli  
Diretora Presidente



# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS

Nova Andradina-MS, 29 de dezembro de 2022.

C.I. Comitê de Investimentos 018/2022

**SRA. EDNA CHULLI**  
Diretora Presidente  
PREVINA

Senhora Diretora,

Encaminhamos para conhecimento e publicação em diário oficial o calendário anual de reuniões ordinárias do Comitê de Investimentos do PREVINA em 2022. Em tempo, solicitamos que este arquivo também seja postado no respectivo link <https://www.previna.ms.gov.br/agenda>, visando dar ampla publicidade aos encontros mensais.

MÊS	1ª REUNIÃO ORDINÁRIA	2ª REUNIÃO ORDINÁRIA
Janeiro	17	31
Fevereiro	14	28
Março	14	28
Abril	11	25
Maior	16	30
Junho	13	27
Julho	11	25
Agosto	15	29
Setembro	12	26
Outubro	17	31
Novembro	16	28
Dezembro	12	15

Respeitosamente,

\_\_\_\_\_  
Rodrigo Aguirre de Araujo  
Gestor do Comitê de Investimentos

RUA SENADOR AURO SOARES DE MOURA ANDRADE, 1159 - BAIRRO CAPILÉ - CEP. 79.750-000  
TELEFONES: (67) 3441 - 1187 / 3441-2186 - previna993@gmail.com

## MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2022

**DAS PARTES:** de um lado o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA- PREVINA e de outro lado a Empresa 1 Doc **TECNOLOGIA S.A.**

#### OBJETO

Licenciamento de uso de software, denominada PLATAFORMA "1Doc", nos termos desse Contrato, de forma onerosa, intransferível e não exclusiva, com as funcionalidades previstas de gestão, formatação, edição e assinatura digital de documentos de forma ilimitada, na modalidade software as a service, bem como a prestação de serviços de processamento de dados, assessoria, suporte técnico e manutenção do referido software, nos termos do **Anexo I – Termo de Referência.**

#### VALOR

Fica ajustado o valor do presente Contrato em R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais).

O pagamento, decorrente da presente contratação, será feito em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 1.450,00 (hum mil quatrocentos e cinquenta reais).

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta das dotações orçamentárias específicas do Orçamento para o exercício de 2022/2023:

Proj. Ativ. 2.116 – Manutenção e enc. c/ Atividades Administrativas do Previna – Serviços de Tecnologia da Informação.

#### PRAZO

A vigência deste instrumento será contada da assinatura do contrato pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério do Contratante, nos termos do artigo 57, da lei 8.666/93.

#### AMPARO LEGAL

A legislação aplicável a este contrato será a Lei 8.666/1993 e suas alterações, demais previsões legais e das condições estabelecidas e no anexo I – Termo de Referência.

Além da legislação aplicada à licitação, o presente contrato está subordinado às regras estabelecidas no PSIPREV – Plano de Segurança da Informação estabelecido através do Decreto Municipal 2.808/2021 e Resolução 083 do Conselho Curador de 09 de julho de 2021 que trata do Código de Ética do PREVINA.

DATA 16 de dezembro 2022.

#### ASSINARAM

**Edna Chulli**  
Diretora Presidente  
INST VER SOCIAL SERV MUN  
NOVA ANDRADINA- PREVINA  
Contratante

**Jaison Niehues**  
Sócio Diretor  
1DOC TECNOLOGIA S/A  
Contratada

RUA SENADOR AURO SOARES DE MOURA ANDRADE, 1159 - BAIRRO CAPILÉ - CEP: 79.750-000  
TELEFONES: (67) 3441-1187 / 3441-2186 – previna993@gmail.com



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA  
FUNSAU-NA  
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA  
Rua Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho  
Fone/Fax: (67) 3441-5050 - Nova Andradina-MS



Sistema  
Único de  
Saúde  
Ministério da Saúde



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA – FUNSAU-NA  
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA  
Dr. FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA

**EDITAL FUNSAU/NA Nº 03  
ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 10/2022  
NOVA ANDRADINA/MS**

**MARCIO LUIZ SOARES**, Diretor Geral da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina-FUNSAU/NA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no § 3º do art. 17, da Lei nº 886, de 9 de junho de 2010, **RESOLVE**:

Art. 1º - **ALTERAR** o Cronograma publicado conforme Anexo VIII, do Edital de Abertura do PSS Nº 10/2022, de 14 de Dezembro de 2022, **estabelecendo novas datas à partir da divulgação** do Resultado PRELIMINAR e demais etapas do Processo Seletivo Simplificado, **considerando o grande número de e-mails enviados para as inscrições e a quantidade de documentos a serem avaliados, bem como outros fatores que impossibilitaram a finalização das avaliações curriculares dos candidatos:**

EVENTO	DATA PREVISTA*
Publicação do resultado PRELIMINAR	28/12/2022, às 14:00 horas
Prazo para interposição de recursos	A partir das 14:00 horas do dia 28/12/2022 até às 14:00 horas do dia 29/12/2022
Resultado do julgamento dos recursos, divulgação do resultado final da seleção e homologação	03/01/2023

\*As datas aqui previstas poderão ser alteradas no caso de ocorrência de fato relevante. As alterações no cronograma serão divulgadas através do site [www.funsau-na.ms.gov.br](http://www.funsau-na.ms.gov.br)

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais itens do edital.

Art. 3º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação no site da FUNSAU-NA.

Nova Andradina/MS, 27 de Dezembro de 20

**Marcio Luiz Soares**  
Diretor-Geral da FUNSAU-NA

Av. Eulenir de Oliveira Lima,71-Bairro Durval Andrade Filho- Nova Andradina-MS.:79750-000 Telefone/Fax(67)-3441-5050 | [www.funsau-na.ms.gov.br](http://www.funsau-na.ms.gov.br)  
**Página 1**

**EDITAL FUNSAU/NA Nº 04  
RESULTADO PRELIMINAR  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 10/2022  
NOVA ANDRADINA/MS**

**MARCIO LUIZ SOARES**, Diretor Geral da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina-FUNSAU/NA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no § 3º do art. 17, da Lei nº 886, de 9 de junho de 2010, **divulga e homologa o Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado nº 10/2022, a fim de selecionar profissionais para prestar serviços no Hospital Regional de Nova Andradina, mediante contratação nos termos da CLT.**

**1 - DO RESULTADO PRELIMINAR**

1.1 - A Relação contendo o Resultado Preliminar e a Classificação dos candidatos aprovados encontra-se no **Anexo I** deste Edital.

**1.2 - Número de vagas**

1.2.1 01 (Uma) vaga para Auxiliar de Limpeza;

1.2.2 01 (Uma) vaga para Enfermeiro(a);

1.2.3 03 (Três) vagas para Técnico em Enfermagem.

**2 - DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS**

2.1 - Para classificação dos candidatos foram utilizados os critérios especificados no **item 5 e requisitos básicos exigidos** no respectivo cargo constante no **Anexo I** do Edital de abertura do PSS Nº 10/2022.

Nova Andradina/MS, 28 de Dezembro de 2022.

**Karen Robertha Silva Mendes**  
Presidente da Comissão Organizadora  
do PSS 10/2022

**Marcio Luiz Soares**  
Diretor Geral da FUNSAU-NA

**ANEXO I DO EDITAL Nº 04**

**PSS Nº 10/2022**

**RESULTADO PRELIMINAR**

**AUXILIAR DE LIMPEZA**

NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
SIMÉIA FERREIRA DOS SANTOS	47,00	1º
GISELE PEREIRA DA SILVA	41,00	2º
ANDRÉIA MATIAS DE AMARÃES	0,00	3º
JESSICA DE SOUZA	0,00	4º
AMANDA BEATRIZ SPINOLA CRISTALDO	0,00	5º

Os candidatos que não foram classificados, não atenderam aos requisitos básicos e/ou deixaram de apresentar os documentos exigidos no item 3.2. do edital de abertura do PSS Nº 10/2022.

Av. Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho  
Nova Andradina/MS - Fone/Fax: (67) 3441-5050 | [www.funsau-na.ms.gov.br](http://www.funsau-na.ms.gov.br)





# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA – FUNSAU-NA  
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA  
Dr. FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA

### ENFERMEIRO(A)

NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
MIRNA MAYRA CAMPISANO BIASOTTO	82,00	1º
RACKEL DE CARVALHO E SOUZA	70,00	2º
RANIELY OLIVEIRA GENOVA	70,00	3º
IVANA LUCIA DE SOUZA	65,00	4º
DARCY LEMOS MATTOS	65,00	5º
MAGALI MONTEIRO DE SOUZA BOM	65,00	6º
MARIA LETICIA DE SOUZA MENEZES	60,00	7º
KARINE MACEDO DE OLIVEIRA	57,00	8º
GIOVANA MACHADO MARQUES	53,00	9º
KAROLINE ROSA DA CRUZ	38,00	10º
NATÁLIA JAQUES DE SOUZA	34,00	11º
THAIS LIMA DOS SANTOS	26,00	12º
ELENA VIEIRA GALINDO	15,00	13º
LUCIA DE FÁTIMA DA SILVA WANDERLEY	13,00	14º
MARLI PEREIRA DOS SANTOS	5,00	15º
ELIETE RODRIGUES CANEZIN SILVA	2,00	16º
LARISSA GABRIELA VIEIRA VIANA	2,00	17º

Os candidatos que não foram classificados, não atenderam aos requisitos básicos e/ou deixaram de apresentar os documentos exigidos no item 3.2. do edital de abertura do PSS Nº 10/2022.

### TÉCNICO EM ENFERMAGEM

NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
JOSCELMA PEREIRA LINS DE MATOS	67,00	1º
EVELYN JAQUELINE MOREIRA GABRIEL	65,00	2º
ROSEMEIRE FERREIRA DO CARMO SOUZA	62,00	3º
ELLEN BARROS MORAES	43,00	4º
TAMIRES DA SILVA SANTOS	39,00	5º
JULIANA GOMES CASTELHANO	38,00	6º
PRISCILLA ARAUJO NASCIMENTO	21,00	7º
SIMONE ANTONIA ALVES	21,00	8º
JÉSSICA GONÇALVES RIBEIRO	14,00	9º
LUZIA TAKARA	10,00	10º
VÂNIA DA SILVA DE OLIVEIRA	10,00	11º
JANINE RODRIGUES VAIS MORAES	10,00	12º
MANOELA SILVA DOS SANTOS OLIVEIRA	9,00	13º
MARIA DE LOURDES DA PENHA	8,00	14º
LETICIA DA SILVA MACHADO	8,00	15º

Av. Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho  
Nova Andradina/MS - Fone/Fax: (67) 3441-5050 | www.funssau-na.ms.gov.br



2



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA – FUNSAU-NA  
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA  
Dr. FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA

MAYARA CARDOSO ANDRADE	8,00	16º
ELISANGELA PEREIRA BATISTA	7,00	17º
MICHELY TORES DE ARAUJO MARTINUCCI	7,00	18º
CAMILA GONÇALVES RODRIGUES	7,00	19º
MARCELA APARECIDA DOS SANTOS OLIVEIRA	5,00	20º
FERNANDA MATIAS DE MENDONÇA	5,00	21º
CRISTINA DA SILVA BARBOSA	5,00	22º
JULIANA APARECIDA CACERES TAVARES	5,00	23º
ELISABETE DA SILVA	2,00	24º
ROSÂNGELA DOS SANTOS RIGO	2,00	25º
ADRIANA COSTA BELAI	2,00	26º
VANDERLEIA RODRIGUES LIMA ANSALDI	2,00	27º
ANDRESSA DOS SANTOS CARDOSO	2,00	28º
EDENIR RODRIGUES BATISTA	2,00	29º
SUELI DA SILVA SANTOS	2,00	30º
SUELEN ALVES COSTA	2,00	31º
JESSICA DO NASCIMENTO DE SÁ FERREIRA	2,00	32º
DANIELE SIQUEIRA NOVAES	2,00	33º
MICHELE MICHEL DE QUADROS	2,00	34º
RAFAEL MARTINS DA SILVA	2,00	35º
KEITT FERNANDA DA SILVA TEIXEIRA	2,00	36º
JENIFFER RENATA SANTAS	2,00	37º
GUADALUPE DE JESUS CORREIA	2,00	38º
KEISIANE DA SILVA TEIXEIRA	2,00	39º
VANESSA PEREIRA DOS SANTOS	2,00	40º
MARY PAULA PICININ CHAMBÓ A LBUQUERQUE	2,00	41º
CAROLINE RIBEIRO DENIZ	2,00	42º
MARIA ELOIZA SANTANA SCHIMITT	2,00	43º
NAIARA ROSA MORAES	2,00	44º
MARIA RAFAELA RAPOSO CECILIO	2,00	45º
VERA LÚCIA REIS DA ROCHA	0,00	46º
DAIANE SARTORI LEITE	0,00	47º
CRISTIANE DA CRUZ FERNANDES	0,00	48º
TAIANARA KARINE SILVA SOUZA	0,00	49º
GABRIEL MARUCHI ALVES RÔA	0,00	50º

Os candidatos que não foram classificados, não atenderam aos requisitos básicos e/ou deixaram de apresentar os documentos exigidos no item 3.2. do edital de abertura do PSS Nº 10/2022.

Av. Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho  
Nova Andradina/MS - Fone/Fax: (67) 3441-5050 | www.funssau-na.ms.gov.br



3



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA –  
FUNSAU-NA  
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA  
Dr. FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA

**PORTARIA: FUNSAU-NA Nº 94/2022, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022**

**Assunto:** Regularizar o horário de visitas no Hospital Regional de Nova Andradina.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA – FUNSAU-NA, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Considerando o aumento do número de casos de Covid 19 e Influenza, regularizar o horário de visitas no Hospital Regional de Nova Andradina a partir de 30 de dezembro de 2.022, sendo da seguinte forma:

**UTI** – somente 01 pessoa por horário  
11:00 até 11:15

**Internação** – somente 01 pessoa por horário  
10:30 até 10:45

**Maternidade** – O pai do bebê poderá fazer a visita 01 vez ao dia, com duração de 15 minutos, caso não seja acompanhante.

Art. 2º. É obrigatório o uso de máscara, não apresentar sintomas gripais e não ter tido contato com pacientes positivos para Covid 19 nos últimos 10 (dez) dias.

Art. 3º. Pessoas maiores de 60 anos e menores de 18 anos não poderão fazer visitar e nem acompanhantes.

Art. 4º. Os visitantes ou acompanhantes deverão seguir as seguintes orientações:

- não retirar a máscara durante toda permanência no hospital;
- não toca em cama ou equipamento;
- não sentar no leito;
- higienizar as mãos antes e após a entrada no quarto;
- vestimentas adequadas como calça, camiseta, sapato fechado;
- evitar de trazer pertences e alimentos;
- trazer apenas documento com foto;
- não transitar em outros setores ou quarto, pois a visita é direcionada aos familiares.

Art. 5º. Estão revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Nova Andradina/MS, 29 de dezembro de 2.022.

**MARCIO LUIZ SOARES**  
Diretor Geral

Av. Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho  
Nova Andradina/MS - Fone/Fax: (67) 3441-5050 | www.fun-sau-na.ms.gov.br  
Ouvidoria 0800 647 3721



**FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA FUNSAU-NA**  
Estado de Mato Grosso do Sul  
**PRORROGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 129/2022**

A Fundação Serviços de Saúde de nova Andradina FUNSAU-NA torna público aos interessados que o Edital do Pregão Presencial nº. 129/2022, Processo nº 192/2022 – Aquisição de gêneros alimentícios para atender ao Hospital Regional de Nova Andradina, cuja data de abertura estava prevista para o dia 20/01/2023 às 07:30 horas, será prorrogado devido à procedimentos internos no Setor de Licitação. A entrega das documentações e abertura das propostas acontecerá no dia 06/02/2023 às 07:30 horas.

Nova Andradina/MS, 29 de dezembro de 2022.

Cintia Rodrigues de Almeida  
PREGOEIRA